

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho

Letícia Dufloth Bianchini

AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: UM ESTUDO APLICADO
AOS CURSOS A DISTÂNCIA DA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM DIREITOS
HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
MINAS GERAIS

Belo Horizonte

2021

Letícia Dufloth Bianchini

AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: UM ESTUDO APLICADO
AOS CURSOS A DISTÂNCIA DA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM DIREITOS
HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
MINAS GERAIS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Administração Pública da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, da Fundação João Pinheiro, como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Administração Pública.

Orientador: Bruno Lazzarotti Diniz Costa

Belo Horizonte

2021

B578a Bianchini, Leticia Dufloth.
Avaliação da formação em direitos humanos [manuscrito] : um estudo aplicado aos cursos a distância da escola de formação em direitos humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais / Leticia Dufloth Bianchini. – 2021.
[13], 69 f. : il.

Trabalho de conclusão de Curso (Graduação em Administração Pública) – Fundação João Pinheiro, Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, 2021.

Orientador: Bruno Lazzarotti Diniz Costa

Bibliografia: f. 69-74

1. Direitos humanos. 2. Administração pública – Minas Gerais. 3. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) – Escola de Formação em Direitos Humanos – Minas Gerais. 4. Ensino à distância. I. Costa, Bruno Lazzarotti Diniz. II. Título.

CDU 342.7:35(815.1)

Letícia Dufloth Bianchini

AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: UM ESTUDO
APLICADO AOS CURSOS A DISTÂNCIA DA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM
DIREITOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MINAS GERAIS

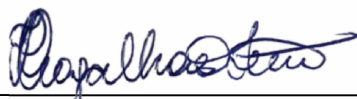
Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Graduação
em Administração Pública da Escola de
Governo Professor Paulo Neves de
Carvalho, da Fundação João Pinheiro,
como requisito parcial para a obtenção
do título de bacharel em Administração
Pública.

Aprovada na Banca Examinadora

**Bruno Lazzarotti
Diniz Costa**

Assinado de forma digital por Bruno Lazzarotti Diniz
Costa
DN: cn=Bruno Lazzarotti Diniz Costa, o, ou=Escola de
Governo, email=bruno.diniz@fjp.mg.gov.br, c=BR
Dados: 2021.01.27 09:39:31 -03'00'

Prof. Bruno Lazzarotti Diniz Costa – Fundação João Pinheiro



Prof. Helena Teixeira Magalhães Soares – Fundação João Pinheiro



Prof. Marcos Arcanjo de Assis – Fundação João Pinheiro

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2021

A todos que acreditam na transformação da sociedade a partir de uma educação dialógica e libertadora.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à minha família, especialmente aos meus pais, Simone e Marco, que me apoiaram em todos os momentos e que me deram os meios para que muitos dos meus sonhos se tornassem realidade. Obrigada por acreditarem em mim e por me trazerem coragem nessa jornada.

Agradeço ao Dudu, por todo o carinho, compreensão e incentivo. Obrigada por estar ao meu lado em todas as situações e por trazer amor, alegria e leveza mesmo em meio a momentos tão turbulentos.

Aos meus amigos da Fundação e da vida, por todo o companheirismo. Obrigada por me apoiarem e por me ajudarem em tantas ocasiões, principalmente nesse ano conturbado.

Ao meu orientador, Bruno Lazzarotti, pela atenção, pela disponibilidade e pela sensibilidade. Seu apoio, seus conselhos e seus ensinamentos foram fundamentais nesse processo.

Aos professores da Fundação, pelas trocas e pelo aprendizado.

Às chefes e aos colegas que tive em minhas experiências de estágio, que contribuíram imensamente para meu desenvolvimento pessoal e profissional.

À Jaque, minha psicóloga, que me guiou em um processo de autoconhecimento que vem sendo primordial.

Enfim, a todos e todas que, direta ou indiretamente, me auxiliaram nessa jornada. Muito obrigada.

Por um mundo onde sejamos socialmente iguais,

humanamente diferentes

e totalmente livres.

(Rosa Luxemburgo)

RESUMO

Este trabalho tem por objetivo analisar os principais efeitos dos cursos a distância da Escola de Formação em Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais para a formação e para a atuação dos cursistas, com base no modelo de avaliação da formação de Kirkpatrick. O estudo envolveu pesquisa bibliográfica e documental nas áreas de direitos humanos, formação em direitos humanos, educação a distância e avaliação da formação. Além disso, foi realizada pesquisa de campo, a partir da aplicação de questionários a cursistas, buscando investigar indícios das principais contribuições das formações para suas vidas pessoal e profissional, além da realização de entrevistas com gestoras da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, com o intuito de compreender aspectos relacionados à formulação, à implementação e ao funcionamento da Escola. Os resultados encontrados apontaram que os principais efeitos das formações para os cursistas foram o aprendizado na área de direitos humanos e a aplicação dos conhecimentos adquiridos nos contextos da vida cotidiana e profissional, conforme sua área de atuação, trazendo impactos positivos para o ambiente em seu entorno.

Palavras-chave: Direitos humanos; Formação em direitos humanos; Educação a distância; Escola de Formação em Direitos Humanos; Avaliação da formação.

ABSTRACT

This study aims to analyze the main effects of the online courses at the Human Rights Training School of the Secretary of State for Social Development of Minas Gerais in what comes to the education and professional performance of course participants, based on the Kirkpatrick training evaluation model. The study involved bibliographic and documentary research in the areas of human rights, human rights education, distance education and training evaluation. In addition, a field research was carried out, by means of the application of questionnaires to course participants, with the objective of investigating evidence of the main contributions of the courses to their personal and professional lives, and interviews with managers of the Secretary of State for Social Development, in order to understand aspects related to the formulation, implementation and functioning of the School. The results of the study indicate that the main effects of the courses for the participants were the learning in the area of human rights and the application of the knowledge acquired in the contexts of daily and professional life, according to their occupation area, bringing positive impacts to the environment in their surroundings.

Keywords: Human rights; Human rights education; Distance education; Human Rights Training School; Training evaluation.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURAS

- Figura 1 - Página inicial ilustrativa da plataforma Moodle referente ao curso EaD de direitos das pessoas com deficiência ofertado pela EFDH em 2020..... 30
- Figura 2 - Folder de divulgação do curso EaD de formação em direitos étnico-raciais da EFDH ofertado no ano de 2020..... 45
- Figura 3 - Calendário dos cursos oferecidos pela EFDH no ano de 2020..... 46

QUADROS

- Quadro 1 - Metodologia aplicada na pesquisa a partir do modelo de Kirkpatrick..... 40
- Quadro 2 - Síntese dos resultados encontrados para a avaliação dos cursos EaD da EFDH a partir do modelo de Kirkpatrick. 64

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Número percentual e absoluto dos níveis de satisfação dos alunos respondentes do questionário de avaliação do curso de direitos das pessoas LGBT e identidade de gênero da EFDH de 2020 quanto a instrumentos da formação...	50
Tabela 2 - Número percentual e absoluto de respostas do questionário aplicado a cursistas da EFDH em 2020 sobre o motivo que os levou a realizar formações...	51
Tabela 3 - Número percentual e absoluto de erros e acertos dos respondentes ao questionário aplicado no início e no final do curso de direitos das pessoas LGBT e identidade de gênero da EFDH de 2020.	54
Tabela 4 - Número percentual e absoluto de erros e acertos dos respondentes ao questionário aplicado no início e ao final do curso de direitos das pessoas LGBT e identidade de gênero da EFDH de 2020, divididos entre os resultados de cursistas recorrentes e de novos alunos.	56
Tabela 5 - Média das notas dos respondentes ao questionário aplicado no início e no final do curso de direitos das pessoas LGBT e identidade de gênero da EFDH de 2020, para o total global de resultados e para a divisão dos resultados entre os grupos de cursistas recorrentes e de novos alunos	57
Tabela 6 - Número percentual e absoluto de respondentes do questionário aplicado a cursistas da EFDH em 2020 em relação ao município onde moram.....	59
Tabela 7 - Número percentual e absoluto das notas dadas pelos respondentes de questionário aplicado a cursistas da EFDH em 2020 a determinados efeitos das formações EaD.....	60

LISTA DE SIGLAS

ABED	Associação Brasileira de Educação a Distância
ACNUDH	Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos
AVA	Ambiente Virtual de Aprendizagem
Cetic.br	Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação
CNE	Conselho Nacional de Educação
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DIPEDH Humanos	Diretoria de Políticas de Promoção e Educação em Direitos Humanos
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
EaD	Educação a distância
EFDH	Escola de Formação em Direitos Humanos
ENAP	Escola Nacional de Administração Pública
EPPGG	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC	Ministério da Educação
ONU	Organização das Nações Unidas
PNDH	Programa Nacional de Direitos Humanos
PNEDH	Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos
PMEDH	Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SEDE	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
SEDECTES	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
SEDESE	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
SEDPAC	Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania
SISEP-DH	Sistema de Educação e Promoção em Direitos Humanos
SUBDH	Subsecretaria de Direitos Humanos
TI	Tecnologia da informação
TIC	Tecnologias de informação e comunicação
UAITEC	Universidade Aberta Integrada de Minas Gerais
UEMG	Universidade do Estado de Minas Gerais
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
2	FORMAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: PRINCIPAIS FUNDAMENTOS E DIRETRIZES NO BRASIL E NO MUNDO	18
2.1	A afirmação histórica dos direitos humanos no cenário brasileiro e internacional	18
2.2	A importância da formação em direitos humanos e principais diretrizes em âmbito nacional e global.....	23
2.3	A educação a distância aplicada à formação em direitos humanos.....	27
3	A AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO	32
3.1	O modelo de avaliação de Kirkpatrick.....	35
4	METODOLOGIA	37
5	O CASO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS DA PESQUISA	42
5.1	Os cursos a distância da EFDH.....	47
5.2	O modelo de Kirkpatrick aplicado aos cursos a distância da Escola de Formação em Direitos Humanos	48
5.2.1	Nível um: percepção.....	49
5.2.2	Nível dois: aprendizagem	53
5.2.3	Níveis três e quatro: comportamento e resultados	58
5.2.4	Síntese da avaliação dos cursos EaD da EFDH conforme o modelo de Kirkpatrick.....	64
6	CONCLUSÃO	66
	REFERÊNCIAS.....	69
	APÊNDICE A – Questionário diagnóstico aplicado a cursistas da formação EaD em direitos das pessoas LGBT e identidade de gênero da EFDH de 2020	75
	APÊNDICE B – Questionário aplicado a cursistas que realizaram formações da EFDH no ano de 2019.....	79
	APÊNDICE C – Roteiro de entrevista realizada com gestoras da SEDESE.....	81

1 INTRODUÇÃO

Os direitos humanos foram se consolidando no cenário global ao longo da história. A concepção contemporânea desses direitos foi marcada pela publicação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), em 1948, que influenciou mudanças de pensamentos e atitudes e inspirou a elaboração de normas relacionadas aos direitos humanos em vários países (SANTAGATI, 2006). Contudo, os direitos humanos não são garantidos em sua plenitude, sendo continuamente violados apesar de sua afirmação histórica no contexto mundial (BOBBIO, 2004). Sendo assim, destaca-se a relevância da promoção de iniciativas que busquem estimular uma cultura de direitos humanos e a efetiva asseguarção desses direitos, como é o caso da educação em direitos humanos.

A formação em direitos humanos tem sido estimulada em diversos países. Existem várias iniciativas intergovernamentais promovidas pela comunidade internacional no intuito de impulsionar estratégias nessa área no âmbito dos países, como é o caso do Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH), da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH). Tal programa contempla estratégias e orientações para fomentar a elaboração de iniciativas na área da educação em direitos humanos pelos países (UNESCO; ACNUDH, 2012a).

No Brasil, foi publicado, em 2007, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH). O plano é fruto de uma articulação entre o governo brasileiro, organismos internacionais, instituições de educação superior e sociedade civil organizada. Dentre seus objetivos, pode-se destacar a orientação de políticas educacionais voltadas para a construção de uma cultura de direitos humanos; o estímulo à reflexão e aos estudos em direitos humanos; e a ênfase ao papel dos direitos humanos na formação de uma sociedade justa, equitativa e democrática (BRASIL, 2007).

Em consonância com as legislações internacionais e nacionais, existe, desde 2014, no âmbito do governo de Minas Gerais, a Escola de Formação em Direitos Humanos (EFDH), programa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE). Os propósitos da EFDH estão alinhados aos do PNEDH, associados ao fortalecimento da democracia e da justiça social e à formação de uma

cultura de paz. Para tanto, a EFDH oferece cursos de capacitação em temáticas transversais, majoritariamente envolvendo a conscientização acerca dos direitos de grupos histórica e sistematicamente vulnerabilizados, voltados principalmente para agentes públicos. Os cursos são oferecidos nas modalidades presencial, semipresencial e a distância (ARAUJO; JALES; RESENDE, 2019).

Dada a tamanha extensão geográfica do estado de Minas Gerais, seu grande número de municípios e a dimensão de sua população, a educação presencial em direitos humanos no estado enfrenta uma série de desafios, relacionados à limitação de recursos disponíveis e às dificuldades em manter estruturas físicas para a oferta de cursos presenciais. Os cursos da EFDH oferecidos na modalidade presencial são, atualmente, restritos ao município de Belo Horizonte (ARAUJO; JALES; RESENDE, 2019), o que dificulta o acesso a essas formações por parte da população de outros municípios do estado. A partir desse cenário, e considerando a expansão das tecnologias de informação e comunicação (TIC) no Brasil e no mundo, a educação a distância (EaD) em direitos humanos parece ser uma alternativa para expandir a disseminação de conhecimentos na área e para levar informações sobre direitos humanos à população de forma mais capilarizada.

Segundo a pesquisa TIC Domicílios, realizada anualmente pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br), aproximadamente 74% dos brasileiros possuem acesso à Internet, sendo que mais de 50% da população das classes D e E está conectada (BRASIL, 2020a). Além disso, conforme o Censo EAD.BR referente ao ano de 2018 realizado pela Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED), há uma tendência de crescimento na oferta de cursos a distância no Brasil. De 2017 para 2018, houve um aumento de quase quatro vezes na totalidade de cursos totalmente a distância oferecidos no país (ABED, 2019).

A EFDH, acompanhando essa direção, vem promovendo desde 2016 a modalidade EaD para cursos livres na área de direitos humanos (ARAUJO; JALES; RESENDE, 2019). Com o aumento da demanda, chegou a ofertar, no ano de 2019, mais de 30 mil vagas na categoria EaD. Os cursos presenciais e semipresenciais, comparativamente aos cursos EaD, ofertam um número consideravelmente menor de vagas, levando em consideração suas respectivas estruturas. Sendo assim, após quatro anos de cursos EaD sendo oferecidos pela EFDH, resta saber quais são seus principais efeitos para a formação e para a atuação dos cursistas.

A avaliação da formação é uma alternativa para verificar a eficácia de processos formativos e seus efeitos para os cursistas. As principais razões para avaliar formações são a justificativa do investimento naqueles cursos e a verificação do atingimento de seus objetivos no que se refere ao processo ensino-aprendizagem; a decisão acerca da continuidade ou não da oferta de cursos, com base nas informações acerca de sua eficácia; e a possibilidade de aprimorar formações futuras, a partir da identificação de potencialidades e dificuldades na oferta dos cursos (D. KIRKPATRICK; J. KIRKPATRICK, 2006).

D. Kirkpatrick e J. Kirkpatrick (2006) propõem um modelo bastante consolidado de avaliação da formação, que leva em consideração a avaliação de quatro principais aspectos em relação ao processo formativo: a percepção dos cursistas sobre a formação; a assimilação dos conteúdos ministrados; a mudança de comportamentos gerada pela formação; e os resultados dessa mudança. Ainda que esse modelo tenha sido elaborado a partir de uma lógica da avaliação de formações aplicadas em ambientes institucionais, entende-se que ele é consonante a este trabalho, ao passar por algumas adaptações. Sua aplicação ao contexto dos cursos EaD da EFDH pode elucidar alguns aspectos no que concerne à avaliação do processo ensino-aprendizagem e das possíveis contribuições das formações aos cursistas no âmbito de sua atuação e vida cotidiana.

Ainda há poucos trabalhos sobre os efeitos dos cursos EaD da EFDH para os cursistas. Atualmente, as formações possuem alguns instrumentos de avaliação, como um questionário de satisfação aplicado ao final do curso e a nota atribuída aos alunos. Tendo em vista a importância da avaliação dos processos formativos, entende-se ser necessário utilizar instrumentos avaliativos de maneira mais aprofundada, de modo a compreender, para além da percepção dos alunos sobre as formações e da nota atribuída a eles nos cursos, elementos como a mudança de comportamentos, tão importante em se tratando da temática de direitos humanos. Dessa forma, o presente trabalho apresenta o seguinte problema de pesquisa: quais são os principais efeitos dos cursos a distância da EFDH para a formação e para a atuação dos cursistas?

Portanto, tem-se como objetivo geral da pesquisa analisar os principais efeitos dos cursos a distância da EFDH para a formação e para a atuação dos cursistas com base no modelo de avaliação de Kirkpatrick. Especificamente, pretende-se: a) Identificar os principais indicativos de satisfação dos participantes sobre os

cursos; b) Investigar evidências de assimilação dos conteúdos ministrados nas formações por parte dos cursistas; c) Investigar indícios das principais contribuições dos cursos para os cursistas, no âmbito da formação e da atuação na área de direitos humanos.

Para tanto, utilizou-se metodologia de natureza qualitativa e quantitativa, com base em pesquisa bibliográfica, documental e de campo. A pesquisa bibliográfica se alicerçou em uma revisão da literatura acerca de conceitos pertinentes ao desenvolvimento desta monografia. A pesquisa documental foi baseada em legislações e documentos sobre direitos humanos e educação em direitos humanos, bem como em relatórios produzidos pela SEDESE sobre a EFDH. A pesquisa de campo foi feita a partir de questionários aplicados a cursistas da EFDH e de entrevistas com gestoras da SEDESE, buscando aplicar o modelo de avaliação de Kirkpatrick aos cursos EaD da Escola. A metodologia será mais bem detalhada posteriormente.

Sendo assim, intenciona-se que os resultados do presente trabalho possam trazer contribuições para o aperfeiçoamento dos cursos EaD da EFDH, no sentido de beneficiar a Escola e a SEDESE. Além disso, o estudo pode estimular outras pesquisas nessa área e colaborar para o desenvolvimento científico no que se refere às temáticas de educação em direitos humanos e avaliação da formação. As contribuições do estudo podem, ademais, proporcionar benefícios para a sociedade, pois o aprimoramento das formações pode favorecer o processo formativo na área de direitos humanos.

A estrutura desta monografia está organizada em seis capítulos, contando com esta introdução. No capítulo dois, é realizado um estudo acerca das principais abordagens relativas aos direitos humanos e sua afirmação histórica no Brasil e no mundo, sobre conceitos e diretrizes relativos à formação em direitos humanos e à educação a distância e sua aplicação na educação em direitos humanos. O capítulo três trata da importância da avaliação da formação no sentido de verificar a eficácia do processo formativo e de possibilitar o aprimoramento de formações futuras, com destaque para o modelo de Kirkpatrick. No capítulo quatro, é detalhada a metodologia utilizada no presente trabalho. O capítulo cinco apresenta os resultados da pesquisa e as análises desses resultados, elucidando aspectos concernentes à EFDH e seus cursos, e aplicando o modelo de Kirkpatrick às formações EaD. No capítulo seis, realiza-se a conclusão do trabalho.

2 FORMAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: PRINCIPAIS FUNDAMENTOS E DIRETRIZES NO BRASIL E NO MUNDO

A ideia contemporânea do que são os direitos humanos foi sendo construída com o tempo, e está relacionada àqueles direitos que são intrínsecos a todas as pessoas. Herkenhoff (1994) sintetiza o conceito de direitos humanos na atualidade como sendo:

aqueles direitos fundamentais que o homem possui pelo fato de ser homem, por sua própria natureza humana, pela dignidade que a ela é inerente. São direitos que não resultam de uma concessão da sociedade política, pelo contrário, são direitos que a sociedade política tem o dever de consagrar e de garantir (HERKENHOFF, 1994, p.30).

Dessa forma, entende-se que os direitos humanos devem ser integralmente assegurados pelo poder público. Santos (1989) destaca, porém, que, apesar da ampla difusão da concepção dos direitos humanos e de várias conquistas relacionadas à sua consolidação em diversos países, nem todos os governos se dispõem a assegurá-los efetivamente, e a consagração desses direitos só é possível a partir da mobilização e pressão da sociedade.

A educação em direitos humanos pode atuar nessa lógica. Para Freire (2019a), ela tem a capacidade de despertar uma mobilização crítica e libertadora no sentido de lutar por justiça social e pela reinvenção do mundo. Formar pessoas com base nos direitos humanos é, pois, possibilitar que os alunos analisem como a sociedade se comporta, mudando a forma como a enxergam e passando a reivindicar a plena afirmação de seus direitos e de sua dignidade.

Dadas essas considerações, este capítulo busca trazer aspectos relacionados à história dos direitos humanos e de sua consagração no contexto nacional e internacional; à formação em direitos humanos como mecanismo importante para a consolidação desses direitos; e à educação a distância e sua aplicação no que se refere à educação em direitos humanos.

2.1 A afirmação histórica dos direitos humanos no cenário brasileiro e internacional

A concepção que se tem atualmente sobre direitos humanos foi formada e moldada ao longo da história, como resultado de lutas sociais em resposta a opressões. Alguns momentos marcantes culminaram em declarações

especificamente para tratar de direitos humanos, como a Declaração dos Direitos do Estado da Virgínia, de 1776 (MARISCO, 2012), circunscrita ao contexto da independência dos Estados Unidos, que declara direitos humanos a partir de uma perspectiva mais voltada aos às liberdades individuais e aos direitos políticos dos cidadãos (DECLARAÇÃO, 1776).

A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, que obteve grande destaque em decorrência das repercussões da Revolução Francesa (MARISCO, 2012), foi um documento que representou, em termos de simbologia, o início de uma nova época para os direitos humanos (BOBBIO, 2004). O Art.1º da declaração francesa, que afirma que os homens possuem liberdade e igualdade de direitos desde o nascimento (DECLARAÇÃO, 1789) inspirou, inclusive, o Art.1º da DUDH, que anuncia que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos” (DECLARAÇÃO, 1948, Art. 1º).

A DUDH foi publicada em 1948, como resposta às múltiplas violações aos direitos humanos ocorridas durante a Segunda Guerra Mundial, com vistas à criação de instrumentos para proteger os direitos humanos em escala internacional. Embora não tenha força de lei, a DUDH foi fundamental para consagrar o reconhecimento global dos direitos humanos, e os Estados-Membros da Organização das Nações Unidas (ONU) possuem o dever de assegurar os direitos nela previstos (MARISCO, 2012). A DUDH influenciou pensamentos e comportamentos de pessoas e governos em âmbito mundial e serviu como modelo para a aplicação de normas relacionadas aos direitos humanos (SANTAGATI, 2006).

Piovesan (2014) entende que a concepção contemporânea de direitos humanos apresentada pela DUDH é marcada por dois aspectos importantes: a indivisibilidade e a universalidade desses direitos. A indivisibilidade se refere ao fato de que não podem ser observados separadamente – é fundamental garantir direitos civis e políticos para que sejam garantidos também os direitos sociais, culturais e econômicos, e vice-versa. A universalidade, por sua vez, está relacionada à abrangência universal dos direitos humanos e que a condição de ser humano já basta para que uma pessoa os detenha, haja vista que todos os seres humanos possuem dignidade, sendo esse um valor inerente à condição humana.

Sarlet (2011) corrobora com essa ideia, destacando que as noções contemporâneas de direitos humanos caminham juntas com as de dignidade da pessoa humana. Isso acontece uma vez que a dignidade é característica indissociável

do ser humano, e, para que se tenha dignidade, é necessário existir respeito pela vida, pela liberdade, pela autonomia e pela igualdade. Dessa forma, o autor conceitua dignidade da pessoa humana como

a qualidade intrínseca e distintiva reconhecida em cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos, mediante o devido respeito aos demais seres que integram a rede da vida (SARLET, 2011, p. 38).

Os valores de dignidade da pessoa humana e as concepções de direitos humanos trazidas pela DUDH foram incorporados nas Constituições de muitos países, e, dentre eles, é possível mencionar o Brasil. A Constituição Federal de 1988 se configurou como uma ruptura em relação ao autoritarismo da Ditadura Militar, período marcado por inúmeras violações aos direitos humanos. A Carta Magna brasileira expandiu significativamente os direitos e garantias fundamentais, como direitos individuais, políticos e sociais (MARISCO, 2012). De acordo com seu Art. 5º, “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade” (BRASIL, 1988, Art. 5º).

Ainda assim, com toda a mudança do pensamento no que se refere aos direitos humanos ao longo da história, e embora a Constituição brasileira tenha sido um marco quanto à garantia formal desses direitos, na prática ainda é possível observar uma série de violações aos direitos humanos cotidianamente no país (BRASIL, 2010). Bobbio (2004, p. 16) observa que “o problema fundamental em relação aos direitos do homem, hoje, não é tanto o de justificá-los, mas o de protegê-los. Trata-se de um problema não filosófico, mas político”.

Tendo em vista a tentativa de assegurar de maneira efetiva os direitos previstos pela Constituição Federal, foi desenvolvido, em 1996, o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-I), com destaque para os direitos civis e políticos. A criação desse instrumento teve influência da Conferência Mundial de Direitos Humanos ocorrida em Viena, em 1993, que recomendou que os países criassem programas nacionais de direitos humanos (BRASIL, 1996a). A segunda versão do programa, o PNDH-II, incluiu também a perspectiva dos direitos sociais, econômicos

e culturais. A terceira versão do programa, o PNDH-3, publicada no final de 2009, trouxe ainda mais diretrizes para a consolidação dos direitos humanos no Brasil, com ênfase para a intersectorialidade e transversalidade dos objetivos e das ações, compreendendo a concepção de direitos humanos como um fenômeno multifacetado (BRASIL, 2010).

Para a o processo de formulação do PNDH-3, foram realizadas diversas conferências envolvendo membros do poder público e representantes de grupos historicamente vulnerabilizados, participação essa que foi fundamental para a construção de uma política pública de direitos humanos que levasse em consideração as demandas de minorias. A partir desses encontros e da consolidação das propostas, o programa foi criado e estruturado em seis eixos orientadores, que trazem perspectivas importantes para a efetivação dos direitos humanos no Brasil (BRASIL, 2010).

O primeiro eixo orientador diz respeito ao diálogo entre a sociedade civil e o Estado, pautado nos preceitos democráticos. Ele engloba três diretrizes, que se referem à importância desse diálogo para o fortalecimento da participação social; à relevância de se fortalecer os direitos humanos no sentido de criar políticas públicas transversais e de fomentar a interação democrática; e à articulação entre os sistemas de proteção aos direitos humanos e à formação de mecanismos de monitoramento e avaliação que possam verificar a efetivação dessa integração (BRASIL, 2010).

Outro eixo orientador se refere à articulação entre o fortalecimento dos direitos humanos e o desenvolvimento socioeconômico do país. Esse eixo também abarca três diretrizes, relacionadas à asseguarção de um modelo de desenvolvimento sustentável, tanto no que diz respeito ao equilíbrio do meio ambiente, quanto no que concerne à inclusão social e econômica; ao entendimento de que o ser humano tem papel central no processo de desenvolvimento; e à proteção e promoção dos direitos ambientais enquanto parte dos direitos humanos (BRASIL, 2010).

O terceiro eixo orientador do PNDH-3 está relacionado à superação de desafios concernentes à universalização de direitos em um contexto de profundas desigualdades. Suas quatro diretrizes contemplam a efetivação dos direitos humanos de forma plena e universal; a promoção e proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes e a asseguarção de seu desenvolvimento integral; o combate a desigualdades estruturais, de modo a promover os direitos de populações vulnerabilizados, como a população negra e indígena; e a garantia da igualdade na

diversidade, entendendo a importância da afirmação diversidade para a construção de uma sociedade pautada nos preceitos igualitários (BRASIL, 2010).

O próximo eixo orientador trata dos desafios da segurança pública, acesso à justiça e combate à violência, admitindo os múltiplos problemas do modelo de segurança pública vigente. As sete diretrizes desse eixo dizem respeito à modernização e democratização do sistema de segurança pública; à garantia de transparência e ao estímulo à participação popular no sistema de segurança pública e de justiça criminal; à prevenção à violência e criminalidade; ao combate à violência institucional, com foco na erradicação da tortura e na redução da letalidade policial e carcerária; à asseguarção dos direitos de pessoas que foram vítimas de crimes e da proteção de pessoas ameaçadas; à priorização de alternativas à privação de liberdade no que se refere à execução penal e à melhoria do sistema penitenciário; e à promoção de um sistema de justiça mas ágil, acessivo e efetivo (BRASIL, 2010).

Outro eixo orientador do PNDH-3 é o do direito à memória e à verdade, entendendo a relevância da investigação do passado no processo de construção da cidadania. Ele contempla três diretrizes, que se referem ao reconhecimento da memória e da verdade enquanto dever do Estado; à preservação da memória no sentido de construir coletivamente a verdade; e à modernização da legislação relativa à pauta da memória e da verdade, com o intuito de fortalecer a democracia e os valores cidadãos (BRASIL, 2010).

Por fim, tem-se o eixo orientador da educação e cultura em direitos humanos, levando em consideração a importância da formação de uma cultura de solidariedade e respeito às diversidades. Seus cinco eixos versam sobre a efetivação dos eixos e diretrizes no PNDH para o fortalecimento de uma cultura de direitos humanos; o fortalecimento dos direitos humanos e dos valores democráticos nas instituições educadoras e formadoras; o reconhecimento da educação não-formal enquanto espaço de proteção e promoção dos direitos humanos; o estímulo à educação em direitos humanos no âmbito do setor público; e a asseguarção do acesso à informação e da consolidação da comunicação democrática para o fortalecimento dos direitos humanos (BRASIL, 2010).

Os seis eixos orientadores mencionados trazem perspectivas importantes para a efetivação dos direitos humanos no Brasil. A próxima seção possui um enfoque na temática apresentada pelo eixo da educação e cultura em direitos humanos, de

modo a destacar a relevância da formação em direitos humanos como mecanismo de transformação social.

2.2 A importância da formação em direitos humanos e principais diretrizes em âmbito nacional e global

O potencial transformador da educação se traduz na práxis libertadora, que está relacionada à criação de uma postura reflexiva sobre o mundo, no intuito de mudá-lo. Dessa forma, o processo formativo tem o papel de desvelar e de provocar o conhecimento crítico da realidade, conhecimento esse que deve ser constantemente reinventado (FREIRE, 2019b). Essa concepção é importante em se tratando da educação em direitos humanos, haja vista que ela acompanha os movimentos de direitos humanos, configurando-se como um processo de luta pela conquista de espaços para a efetivação desses direitos, com o intuito de mudar paradigmas sociais (PIOVESAN; FACHIN, 2017).

Outra autora que concebe a educação em direitos humanos como transformadora da sociedade é Benevides (2003), que compreende a formação na área a partir de três pilares. O primeiro deles é sua continuidade e universalidade; o segundo é seu caráter necessariamente associado à mudança da realidade; e o terceiro é seu propósito de transformar valores, atingindo corações e mentes, para além de apenas transmitir conhecimentos. Além disso, são premissas da formação em direitos humanos a educação continuada, a educação para a mudança e a educação compreensiva.

A formação em direitos humanos passou a ser compreendida como mecanismo importante para o fortalecimento dos direitos humanos à medida que esses direitos foram se expandindo e se desenvolvendo em âmbito mundial (PIOVESAN; FACHIN, 2017). Em 1993, a Conferência Mundial de Direitos Humanos contemplou a pauta da educação em direitos humanos como essencial para o desenvolvimento humano. A Declaração e Programa de Ação de Viena, um dos principais instrumentos internacionais relativos à concepção contemporânea dos direitos humanos (PIOVESAN, 2014), recomenda que os países e instituições “incluam os direitos humanos, o direito humanitário, a democracia e o Estado de Direito como matérias dos currículos de todas as instituições de ensino dos setores formal e informal” (DECLARAÇÃO, 1993, Art. 79).

Em 2005, foi publicado pela UNESCO e pelo ACNUDH o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH), que tem como propósito incentivar o desenvolvimento de iniciativas nacionais na área da educação em direitos humanos. O programa é dividido em duas fases: a primeira, que foi adotada pelos Estados-Membros das Nações Unidas em 2005, refere-se à integração da formação em direitos humanos nos ensinos primário e secundário; e a segunda, adotada em 2010, foca nas ações de educação em direitos humanos voltadas para o ensino superior e para a atuação de agentes públicos, como servidores públicos e agentes policiais (UNESCO; ACNUDH, 2012a; UNESCO; ACNUDH, 2012b). Os cursos da EFDH estão alinhados à segunda fase do PMEDH no sentido de terem como público-alvo agentes públicos estaduais e municipais (ARAÚJO; JALES; RESENDE, 2019).

O PMEDH define a educação em direitos humanos como:

um conjunto de atividades de educação, de capacitação e de difusão de informação, orientado para a criação de uma cultura universal de direitos humanos. Uma educação integral em direitos humanos não somente proporciona conhecimentos sobre os direitos humanos e os mecanismos para protegê-los, mas, além disso, transmite as aptidões necessárias para promover, defender e aplicar os direitos humanos na vida cotidiana das pessoas. A educação em direitos humanos promove as atitudes e o comportamento necessários para que os direitos humanos para todos os membros da sociedade sejam respeitados (UNESCO; ACNUDH, 2012a, p.3).

Sendo assim, nota-se a importância de promover a criação de programas de educação em direitos humanos desde o ensino básico até o superior, além do fomento a formações na área para agentes públicos, que lidam com os direitos humanos em sua atuação. Os objetivos do PMEDH são orientados, portanto, no sentido de contribuir para a formação de uma cultura de direitos humanos; incentivar o desenvolvimento da educação em direitos humanos nos âmbitos internacional, nacional e regional; incentivar a continuidade e a ampliação de programas de formação em direitos humanos já existentes e contribuir para novas práticas; dentre outros (UNESCO, ACNUDH, 2012a).

Benevides (2003) destaca a importância da educação em direitos humanos no Brasil como forma de mudar algumas concepções discriminatórias que se encontram enraizadas no pensamento de grande parte da população. Isso acontece devido a certos fatores históricos do país que moldaram sua estrutura, como a escravidão; a política patrimonialista e oligárquica; a prática de violência institucional contra pessoas pobres; a organização familiar patriarcal; dentre outras questões. A

autora considera, pois, a formação em direitos humanos como fundamental para o enfrentamento de preconceitos decorrentes desses aspectos e para a construção de um pensamento alicerçado no respeito à dignidade humana.

Sendo assim, como maneira de buscar direcionar a criação de políticas de educação em direitos humanos pautadas em uma cultura de promoção desses direitos, o Brasil, mesmo antes da publicação da primeira fase do PMEDH, já discutia a elaboração do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH). O processo de formulação do plano teve início em 2003, a partir da criação do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, e, nesse mesmo ano, ocorreu a publicação de sua primeira versão. Entre 2004 e 2006, foram realizados diversos debates para o aprimoramento do plano recém-publicado, contando com a participação de representantes do poder público, da sociedade civil, de professores e de estudantes de graduação. Essas discussões deram origem à versão final do PNEDH, publicada em 2007, trazendo novas perspectivas no que se refere à formação em direitos humanos (BRASIL, 2007).

O PNEDH dialoga com o PNDH-3 no sentido de aprofundar o eixo orientador da educação em direitos humanos, sendo um instrumento de “referência para a política nacional de Educação e Cultura em Direitos Humanos, estabelecendo os alicerces a serem adotados nos âmbitos nacional, estadual, distrital e municipal” (BRASIL, 2010, p. 150). Para tanto, o PNEDH estrutura suas ações programáticas em cinco grandes áreas.

A primeira delas, referente à educação básica, compreende a importância da disseminação de conteúdos sobre direitos humanos na escola, fase em que se inicia a construção de consciência social. Alguns dos princípios norteadores dessa área estão relacionados à função da educação de promover uma cultura de direitos humanos nos espaços sociais em que está presente; ao respeito e empatia que deve existir em cenários onde a educação em direitos humanos se concretiza, dado seu caráter democrático e participativo; à orientação da prática escolar voltada para a educação em direitos humanos, a partir do diálogo entre todos os atores envolvidos na educação básica; dentre outros (BRASIL, 2007).

A segunda área diz respeito à educação superior, entendendo a relevância de tratar conteúdos de direitos humanos nas disciplinas dos cursos e nas esferas da pesquisa e da extensão universitária. Essa área é orientada por determinados princípios, como a aplicação das concepções de liberdade e igualdade nas ações

universitárias e a garantia do acesso à informação para grupos sociais vulneráveis; a questão de que as atividades acadêmicas devem formar uma cultura multidisciplinar e transversal de direitos humanos; e o comprometimento com a disseminação de valores democráticos e transformadores da sociedade (BRASIL, 2007).

A terceira se refere à educação não-formal, orientada pela emancipação e pela autonomia, possibilitando a inclusão da temática dos direitos humanos em diferentes espaços, como programas de capacitação e qualificação profissional e educação para a vida, voltada para a conscientização acerca dos direitos humanos e da dignidade da pessoa humana. As ações dessa área temática são norteadas pelos seguintes princípios:

a) mobilização e organização de processos participativos em defesa dos direitos humanos de grupos em situação de risco e vulnerabilidade social, denúncia das violações e construção de propostas para sua promoção, proteção e reparação; b) instrumento fundamental para a ação formativa das organizações populares em direitos humanos; c) processo formativo de lideranças sociais para o exercício ativo da cidadania; d) promoção do conhecimento sobre direitos humanos; e) instrumento de leitura crítica da realidade local e contextual, da vivência pessoal e social, identificando e analisando aspectos e modos de ação para a transformação da sociedade; f) diálogo entre o saber formal e informal acerca dos direitos humanos, integrando agentes institucionais e sociais; g) articulação de formas educativas diferenciadas, envolvendo o contato e a participação direta dos agentes sociais e de grupos populares (BRASIL, 2007, p. 44).

Dentre as ações programáticas previstas para essa área, é possível mencionar o estímulo ao desenvolvimento de programas de formação sobre o entendimento acerca dos conceitos de direitos humanos e de seus mecanismos de proteção e efetivação; e a promoção de formações em direitos humanos direcionadas à qualificação de servidores e gestores públicos e de defensores de direitos humanos da sociedade (BRASIL, 2007). Os cursos oferecidos pela EFDH estão inseridos nessa lógica, dentro da esfera da educação não-formal, contribuindo, assim, para o fortalecimento dessa dimensão do PNEDH.

A quarta área está associada à educação de profissionais dos sistemas de justiça e segurança, a fim de orientar a atuação desses agentes com foco na proteção dos direitos humanos. Essa área temática é guiada por alguns princípios, como a análise crítica de práticas institucionais de órgãos ligados ao sistema de segurança pública e justiça, que muitas vezes violam direitos humanos; o respeito a todas as pessoas, entidades e movimentos sociais; e o desenvolvimento de habilidades pautadas nos preceitos de direitos humanos (BRASIL, 2007).

Por fim, a quinta área está atrelada à educação e mídia, compreendendo o papel estratégico dos meios de comunicação no fortalecimento de uma cultura de direitos humanos. Alguns dos princípios que regem essa área temática são a incorporação de temas relacionados à educação em direitos humanos no que se refere às ações de comunicação e informação; a utilização nos meios de comunicação de uma linguagem baseada no respeito aos direitos humanos; e o comprometimento com a disseminação de conteúdos que proporcionem o respeito a todas as pessoas e que promovam o reconhecimento das diversidades sociais e culturais (BRASIL, 2007).

O tópico a seguir aborda alguns conceitos sobre a educação a distância e como ela pode ser aplicada à educação em direitos humanos, configurando-se como uma modalidade educacional importante para a construção de uma cultura de direitos humanos.

2.3 A educação a distância aplicada à formação em direitos humanos

A educação a distância surgiu a partir do uso da correspondência como parte do sistema formal de ensino, e tinha como objetivo, inicialmente, permitir que as camadas mais pobres da sociedade tivessem acesso à educação. Houve, ao longo da história, uma estigmatização dessa modalidade de ensino, que era tida como menos proveitosa e de baixa qualidade, haja vista que era destinada às massas e buscava de alguma forma suprir as desigualdades do sistema educacional (MUGNOL, 2009).

A invenção de instrumentos como o rádio e a televisão fomentou a expansão da EaD, influenciando a criação de grandes universidades a distância, como Universidade Aberta de Londres, em 1970, e a Universidade Nacional de Educação a Distância de Madri, em 1972 (MUGNOL, 2009). No Brasil, foi fundada, em 1965, a Comissão para Estudos e Planejamento da Radiodifusão Educativa, que foi responsável por criar o Programa Nacional de Teleeducação, que tinha o intuito de alinhar as atividades educacionais veiculadas em meios de comunicação às diretrizes da Política Nacional de Educação (PRETI, 2011).

Entre as décadas de 1970 e 1990, foram implementados vários programas nacionais na modalidade a distância, como o Projeto Minerva, que abarcava diversos cursos e era transmitido por rádio, e o Projeto Conquista, curso em formato de

telenovela voltado para o ensino fundamental. Muitos desses programas possuíam lacunas, relacionadas a fatores como a falta de acompanhamento e atendimento aos alunos e a não existência de instrumentos de avaliação da formação ofertada, e foram descontinuados com mudanças de governo (PRETI, 2011).

Em 1996, foi promulgada a Lei n° 9394, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que prevê, em seu Art. 80, o incentivo ao desenvolvimento de iniciativas de EaD (BRASIL, 1996b). Esse artigo foi regulamentado posteriormente pelo Decreto n° 9057, de 2017, que define educação a distância como sendo

a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos (BRASIL, 2017).

Com a expansão do uso da Internet, a EaD foi se popularizando, sendo hoje possível verificar seu grande alcance e expressividade no Brasil e no mundo. Encontrou-se nessa modalidade de ensino uma alternativa vantajosa economicamente e capaz de atingir grande parte da população (PRETI, 2011). Segundo o Censo EAD.BR da ABED, de 2016 para 2017, houve um aumento de mais de 4 milhões de matrículas realizadas em cursos a distância, e, de 2017 para 2018, de mais de 1,5 milhão. De acordo com a Associação, “a ampliação desse número por dois anos consecutivos consolida a modalidade como opção de formação” (ABED, 2019, p. 60).

Apesar das possibilidades geradas pela EaD, é preciso pontuar suas limitações. Pereira e Almeida (2015) compreendem como fundamental a qualidade dos vínculos afetivos estabelecidos entre um professor e os alunos no processo ensino-aprendizagem, para além da elaboração de materiais e a disponibilização de videoaulas em um ambiente virtual. Esse seria, pois, um problema da EaD, por não contemplar interações face a face, e, portanto, tornando mais difícil a construção desses vínculos. Além disso, podem ocorrer limitações relativas à utilização de tecnologias, seja pela disponibilidade de acesso às ferramentas tecnológicas ou mesmo por uma dificuldade relacionada ao uso de espaços virtuais (VERGARA, 2007).

No que se refere à EaD aplicada à educação em direitos humanos, o PMEDH compreende a importância de promover discussões sobre a pauta dos

direitos humanos a partir do uso de tecnologias, sugerindo como estratégia “desenvolver e facilitar recursos como websites, e-learning, programas de aprendizagem on-line, e-forums, conferências via web e programas de ensino a distância” (UNESCO; ACNUDH, 2012b, p. 16). A EFDH, caminhando nesse sentido, encontrou na EaD a possibilidade de difundir a formação em direitos humanos no estado de Minas Gerais em um cenário de limitações orçamentárias (ARAUJO; JALES; RESENDE, 2019). Para a realização dos cursos a distância da EFDH, é utilizado o Moodle, que se configura como um tipo de ambiente virtual de aprendizagem (AVA).

O AVA é um recurso que vem sendo amplamente utilizado na EaD e que tem por objetivo estabelecer a comunicação entre alunos e professores e promover a transmissão do conhecimento por meio de mecanismos interativos como videoaulas, exercícios avaliativos e fóruns de discussão (SILVA; FIGUEIREDO, 2012). De acordo com Ribeiro, G. Mendonça e A. Mendonça (2007), as principais vantagens oferecidas pelo AVA são:

a interação entre o computador e o aluno; a possibilidade de se dar atenção individual ao aluno; a possibilidade de o aluno controlar seu próprio ritmo de aprendizagem, assim como a sequência e o tempo; a apresentação dos materiais de estudo de modo criativo, atrativo e integrado, estimulando e motivando a aprendizagem; a possibilidade de ser usado para avaliar o aluno (RIBEIRO; G. MENDONÇA; A. MENDONÇA, 2007, p. 5).

Existem diversos tipos de AVA, como o Blackboard Learn, o TelEduc e o Moodle. Esse último, que é utilizado para os cursos EaD da EFDH, foi criado em 1999 e se configura como um software gratuito e livre, ou seja, que pode ser usado e modificado por qualquer pessoa, sendo personalizável conforme a finalidade pretendida. A plataforma possui uma série de recursos dinâmicos que podem ser usados em formações a distância, como mecanismos de discussão e colaboração e ferramentas de avaliação individual e coletiva (RIBEIRO; G. MENDONÇA; A. MENDONÇA, 2007).

A figura a seguir apresenta, a título de exemplo, a página inicial da plataforma Moodle referente a um curso a distância da EFDH a partir da visão de um aluno.

Figura 1: Página inicial ilustrativa da plataforma Moodle referente ao curso EaD de direitos das pessoas com deficiência ofertado pela EFDH em 2020.

The screenshot shows the Moodle interface for the course 'Curso Direitos das Pessoas com Deficiência'. The top navigation bar includes 'EFDH', 'Meus cursos', 'Esse curso', 'SEDESE', and 'Português - Brasil (pt_br)'. The course title is prominently displayed in the center. Below the title, there are navigation tabs for 'Painel', 'Cursos', 'Pessoa com Deficiência', 'PCD_2020', and 'Apresentação'. A secondary navigation bar shows 'Apresentação', 'Módulo I', 'Módulo II', 'Módulo III', 'Módulo IV', and 'Certificação'. On the right side, there is an 'Acessibilidade' section with icons for font size (A-, A, A+), contrast (R, A, A+), and a 'Barra de Progresso' (Progress Bar) showing 50% completion. The main content area features a large green banner with the text 'CURSO DE FORMAÇÃO EM DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA' overlaid on a background of various human rights-related terms.

Fonte: MINAS GERAIS, 2020d.

No ano de 2020, foram instituídas várias medidas de isolamento social em face da pandemia de Covid-19, dentre elas a paralisação de aulas presenciais. Em março, foi publicada pelo Ministério da Educação (MEC) a Portaria n° 343, que trata da substituição das aulas presenciais no âmbito do ensino superior por aulas em ambientes digitais durante a pandemia (BRASIL, 2020d). A Portaria n° 544, publicada no mês de junho, estendeu as aulas remotas até 31 de dezembro de 2020 (BRASIL, 2020e).

Grande parte dos estados e municípios também suspendeu as aulas presenciais, e a Lei n° 14040, publicada em agosto, permitiu excepcionalmente que o calendário escolar das escolas referente ao ano letivo de 2020, para a educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, fosse reorganizado de modo a ser cumprido em menos de 200 dias letivos, que é o mínimo estipulado por lei. Além disso, ficou a cargo dos sistemas de ensino a utilização de TIC no desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais (BRASIL, 2020b). A Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) n° 2, de dezembro, autorizou a realização de atividades pedagógicas não presenciais enquanto as aulas estiverem suspensas pelas autoridades locais ou enquanto persistirem restrições para presença de estudantes em sala de aula, sem estipular uma data para o retorno das atividades presenciais (BRASIL, 2020c).

A adoção da EaD acarretou mudanças nos vínculos entre professores e alunos, bem como nos estudos e na realização de atividades. Uma vez que foi acatada como uma medida não planejada e de caráter emergencial, verificou-se uma série de problemas e dificuldades em sua execução, relacionados à falta de equipamentos tecnológicos por determinada parcela da população, à inadequação do ambiente domiciliar ao estudo, à falta de preparo por parte dos docentes no que se refere à utilização de recursos tecnológicos nas aulas, dentre outros aspectos (OLIVEIRA *et al.*, 2020).

A emergência da EaD enquanto opção mais segura dadas as circunstâncias da pandemia e os problemas que foram observados em sua realização demandam uma atenção especial por parte do poder público para essa modalidade educacional. Em um contexto de incertezas em relação ao Covid-19 e a outras possíveis epidemias futuras, entende-se a relevância do desenvolvimento de iniciativas com vistas ao fortalecimento da EaD no Brasil, como estratégias de capacitação de professores para atuação nessa modalidade, de auxílio para a obtenção de equipamentos tecnológicos e de acompanhamento da família do aluno no processo ensino-aprendizagem EaD (OLIVEIRA; SOUZA, 2020).

Nota-se, pois, que a EaD vem ganhando força nos últimos anos, e a pandemia de Covid-19 intensificou a aplicação dessa modalidade de ensino. No campo da educação não formal, observa-se que muitas instituições de ensino ampliaram a oferta de cursos livres em diversas áreas, tendo em vista que a demanda por esse tipo de formação não presencial foi impulsionada no ano de 2020 (OLIVEIRA *et al.*, 2020). Sendo assim, destaca-se a importância de continuar estimulando a EaD no sentido de explorar melhor suas potencialidades enquanto processo formativo, ainda que levando em consideração suas limitações. Entende-se, ainda, que o Estado deve atuar em prol da redução de desigualdades que podem travar o aproveitamento da EaD, fortalecendo as políticas públicas relacionadas a essa esfera educacional.

3 A AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO

Avaliação é um conceito amplo, que pode ter seus objetivos transformados de acordo com o objeto a ser avaliado. Hadji (1994) entende que a avaliação é um processo multidimensional e essencialmente plural, que pretende estabelecer conexões entre diferentes níveis de realidade a partir de um distanciamento entre o avaliador e o objeto da avaliação. O elemento essencial da avaliação, segundo o autor, se refere a uma relação entre o que existe e o que era esperado, ou seja, entre uma realidade e um modelo ideal.

Na perspectiva das políticas públicas, a avaliação é uma importante etapa do ciclo de políticas, que envolve a percepção e a delimitação de problemas; a formação da agenda governamental; a elaboração de projetos e programas; a implementação das políticas desenhadas; e o monitoramento e avaliação das ações planejadas. Essas fases não são necessariamente sequenciais, e é possível que elas sejam alternadas e se misturem (RAEDER, 2014). Ou seja, a avaliação de políticas públicas pode acontecer em diversas etapas do ciclo, não sendo obrigatoriamente a última fase.

Jannuzzi (2016) define a avaliação de programas como um

empreendimento técnico-científico que se vale de métodos da pesquisa social para investigar a situação, problemas e diferentes aspectos da gestão de um programa público ao longo do seu ciclo de vida, as sua concepção à entrega de bens e serviços para usufruto dos públicos-alvo visados, considerando o contexto organizacional e político em que se insere, com a finalidade de informar, em tempo, as necessidades de aprimoramento de suas atividades e produtos (JANNUZZI, 2016, p. 74).

Entende-se, pois, que o tipo de avaliação e a metodologia utilizada na pesquisa avaliativa variam conforme determinados fatores, como o estágio em que o programa se encontra; a complexidade do objeto estudado; os recursos disponíveis; dentre outros (JANNUZZI, 2016). Ramos e Schabbach (2012) apresentam alguns dos tipos de avaliação existentes, que são agrupados de acordo com certos critérios.

Dentre eles, é possível mencionar a classificação da avaliação mediante o ator que efetua o processo avaliativo (avaliação interna, executada dentro da instituição; e avaliação externa, realizada por especialistas externos à instituição); a categorização relativa ao momento da realização da avaliação (avaliação *ex ante*, que pretende mapear a situação antes da implementação de um programa; e avaliação *ex*

post, realizada durante a execução de um programa ou após sua finalização); dentre outras classificações (RAMOS; SCHABBACH, 2012).

Direcionando o olhar para uma perspectiva pedagógica, é possível mencionar a relevância da avaliação escolar. Ela se configura como elemento integrante do desenvolvimento curricular, de modo a regular e aferir o sucesso da aprendizagem pretendida por meio da ação de ensinar e os produtos decorrentes do processo ensino-aprendizagem. Destaca-se, no âmbito da avaliação escolar, a importância de incentivar uma visão dinâmica e construtiva da avaliação, diferente de uma concepção mecanicista que a entende como um fator externo ao processo didático (ROLDÃO; FERRO, 2015).

Haydt (1995) aponta alguns princípios e pressupostos da avaliação escolar: seu caráter contínuo e sistemático, uma vez que é parte do processo ensino-aprendizagem e serve para reorientá-lo e aperfeiçoá-lo; a funcionalidade da avaliação, que é norteadada pelos objetivos pedagógicos pretendidos; sua natureza orientadora, pois indica os pontos fortes e as dificuldades do aluno, possibilitando a construção de um planejamento didático que leve em consideração esses fatores; e a integralidade da avaliação, haja vista que deve considerar o educando como ser total e dinâmico, analisando todas as dimensões de seu comportamento e cognição.

Luckesi (2000) entende que existem três pontos básicos da avaliação escolar que devem ser considerados. O primeiro deles é o levantamento dos dados fundamentais para avaliar aquilo que se pretende avaliar, que configuram o objeto efetivamente ensinado em sala de aula e aprendido pelo aluno. Ou seja, não se pode exigir do aluno o domínio de um conteúdo que não foi ministrado. O segundo ponto é a definição dos instrumentos de avaliação, que devem ser adequados para coletar os dados desejados e apropriados ao processo de aprendizagem do educando.

O último ponto se refere à forma como os instrumentos serão utilizados, sendo essencial que eles não desenvolvam no aluno sentimentos de medo e ameaça, mas de acolhimento e respeito. Os resultados do processo de avaliação devem ser usados para qualificar o ensino, a partir da verificação do estado de aprendizagem em que o aluno se encontra, para depois ser possível auxiliá-lo em sua trajetória educacional e de vida (LUCKESI, 2000).

Observa-se que existem diversos tipos de avaliação escolar, que se diferenciam tendo em vista os objetivos pretendidos. A avaliação diagnóstica, por exemplo, busca levantar o nível de conhecimento dos alunos antes da formação, para

que o professor identifique o conhecimento prévio dos educandos acerca dos conteúdos a serem trabalhados e com isso possa verificar a progressão em sua aprendizagem após algum tempo. A avaliação formativa, por sua vez, pretende verificar o atingimento dos objetivos do processo ensino-aprendizagem, ou seja, se os conhecimentos, habilidades e atitudes propostos antes do início do período letivo foram desenvolvidos pelos alunos ao seu final. Um outro tipo de avaliação escolar é a avaliação somativa, que tem a intenção de examinar o desempenho do aluno, a partir de conceitos ou notas, de modo a verificar sua aptidão para avançar de uma série para outra (HAYDT, 1995).

Com relação ao estudo proposto no presente trabalho, é possível observar pontos afins com a avaliação de políticas públicas, ainda que a EFDH não seja analisada em sua totalidade enquanto programa, e com a avaliação escolar, embora a natureza dos cursos EaD da EFDH não pressuponha a interação com professores ou tutores. Apesar da existência de elementos convergentes, entende-se que a concepção de avaliação da formação é a que melhor se aplica aos objetivos do presente trabalho. A avaliação da formação é uma das etapas do ciclo da gestão estratégica da formação, que envolve o levantamento das necessidades da formação, o planejamento da formação, a execução da ação de formação e, por fim, a avaliação do processo formativo (PORTUGAL, 2016).

A avaliação da formação se configura com base em informações obtidas durante e após as ações do processo formativo, sendo construída de forma colaborativa e coletiva. Seu objetivo é buscar investigar em que medida a realização da formação contribuiu para o desenvolvimento integral dos formandos e seus efeitos a curto e longo prazo para os cursistas e para o ambiente em que se inserem (ROCHA, 2017).

D. Kirkpatrick e J. Kirkpatrick (2006) entendem que a avaliação da formação é importante para justificar a alocação de recursos para o processo formativo em questão, para decidir continuar ofertando ou não aquela formação e para obter informações no sentido de aprimorar formações futuras. A razão mais comum para avaliar a formação é para verificar sua eficácia e para compreender de que maneira ela pode ser melhorada.

O modelo de avaliação de Kirkpatrick traz uma perspectiva da avaliação da formação voltada para processos formativos aplicados em ambientes organizacionais. O modelo apresentado por eles compreende quatro níveis de avaliação, trazendo

aspectos relacionados à percepção dos alunos sobre a formação; à eficácia da aprendizagem; à mudança de comportamentos gerada pela formação; e aos resultados dessa mudança de comportamento no contexto do trabalho (D. KIRKPATRICK; J. KIRKPATRICK, 2006).

O modelo de Kirkpatrick foi inicialmente pensado em 1959 e é bastante consolidado na academia e tido como um padrão na avaliação de processos formativos. Embora o modelo tenha sido construído com foco no ambiente organizacional, ele se mostra mais aderente aos objetivos propostos pelo presente trabalho, ao passar por algumas adaptações. Dessa forma, ele é apresentado de maneira mais detalhada no tópico subsequente.

3.1 O modelo de avaliação de Kirkpatrick

O modelo de avaliação de Kirkpatrick foi inicialmente construído em 1959, por Donald Kirkpatrick. Anos depois, seu filho, James Kirkpatrick, uniu-se a ele no aprimoramento do modelo e no desenvolvimento de novos estudos sobre avaliação da formação. O livro utilizado como referência para este trabalho é, portanto, de autoria de D. Kirkpatrick e J. Kirkpatrick (2006). Eles concebem a avaliação como parte de um processo formativo efetivo, que envolve a definição de necessidades de formação; o estabelecimento de objetivos; a delimitação do conteúdo a ser ministrado; a seleção de participantes; a organização de uma programação de atividades; a escolha de instalações apropriadas para realização da formação; a escolha de instrutores adequados; a preparação de recursos audiovisuais; a coordenação da formação; e, por fim, a avaliação.

A realização da avaliação da formação é importante para que sua efetividade seja comprovada, podendo, além de justificar a existência do processo formativo, garantir formações futuras e aprimorá-las. Tendo em vista esses aspectos, os autores propõem um modelo que contempla quatro níveis para avaliar a formação, sendo que cada um deles é relevante e impacta os outros.

O primeiro nível é o da percepção, que busca compreender a satisfação do participante em relação à formação. Esse nível é o de menor complexidade, embora seja de grande importância, haja vista que o futuro de um programa de formação depende de uma avaliação positiva por parte dos participantes. Contudo, é importante

ressaltar que uma avaliação positiva não significa necessariamente que a aprendizagem foi satisfatória (D. KIRKPATRICK; J. KIRKPATRICK, 2006).

O segundo nível é o da aprendizagem, que identifica o atingimento dos objetivos de aprendizagem da formação, analisando de que forma os participantes adquiriram conhecimentos a partir de sua realização. As habilidades e conhecimentos desenvolvidos dependem do objetivo de cada formação, sendo que algumas possuem um enfoque na mudança de atitudes, por exemplo, enquanto outras enfatizam a obtenção de competências técnicas. Para obter uma avaliação mais precisa desse nível, os autores sugerem que os conhecimentos dos cursistas sejam avaliados tanto antes quanto depois da formação (D. KIRKPATRICK; J. KIRKPATRICK, 2006).

O terceiro nível se refere ao comportamento, que pretende averiguar de que forma os participantes mudaram seus comportamentos após terem participado da formação, de modo a aplicar os conhecimentos adquiridos por meio dela. Para tanto, algumas condições são fundamentais, como a vontade do participante em alterar seu comportamento e o conhecimento sobre o que fazer para mudar e de que maneira isso será feito. Esse aspecto é mais difícil de mensurar, comparativamente ao primeiro e ao segundo nível, pois depende de alguns aspectos, como a existência de um momento propício para a aplicação da mudança de atitude e o encorajamento do participante em mudar o comportamento. (D. KIRKPATRICK; J. KIRKPATRICK, 2006).

O quarto e último nível diz respeito aos resultados que podem ser observados em decorrência da participação na formação, ou seja, os impactos gerados pela formação no ambiente organizacional em que o participante está inserido. Essa aplicação é a de maior complexidade, pois estabelecer essa relação causal é um desafio, e as mudanças ocasionadas no contexto da organização podem não necessariamente estar relacionadas à formação (D. KIRKPATRICK; J. KIRKPATRICK, 2006).

O capítulo a seguir se refere à metodologia utilizada no presente trabalho, demonstrando de que maneira o modelo de Kirkpatrick foi aplicado na avaliação dos cursos a distância da EFDH.

4 METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa de natureza quantitativa e qualitativa, baseada em pesquisa bibliográfica, documental e de campo. A pesquisa bibliográfica foi realizada a partir de literatura sobre direitos humanos, educação em direitos humanos, novas tecnologias na educação e avaliação de processos formativos, com foco no modelo de Kirkpatrick sobre avaliação da formação. Para o atingimento dos objetivos do trabalho proposto nesse projeto, foram utilizados os fundamentos teóricos apresentados pelo modelo de quatro níveis de Kirkpatrick, que serviram de base para a avaliação dos principais efeitos dos cursos EaD da EFDH para a formação e para a atuação dos cursistas.

Contudo, ressalta-se que o modelo foi adaptado, uma vez que ele se direciona a uma perspectiva institucional, que não foi considerada para fins deste estudo. Além disso, haja vista que o perfil dos cursistas é muito heterogêneo, entende-se que os níveis três e quatro do modelo de avaliação utilizado não poderão ser contemplados de forma plena neste trabalho, pois iria requerer um estudo mais abrangente que envolveria um acompanhamento dos alunos e das instituições às quais eles estão vinculados.

Para subsidiar a avaliação dos níveis um e dois do modelo de Kirkpatrick, foram usadas informações referentes ao curso de formação em direitos das pessoas LGBT e identidade de gênero do ano de 2020, uma vez que ele foi realizado entre junho e setembro do referido ano, durante a realização da presente pesquisa. Não foi possível, contudo, analisar os níveis três e quatro com base no público que realizou esse curso, pois, segundo D. Kirkpatrick e J. Kirkpatrick (2006) é necessário esperar algum tempo para que as mudanças no comportamento dos cursistas sejam observadas, e não seria possível aguardar esse tempo, tendo em vista os prazos para realização desta monografia. Sendo assim, optou-se por coletar informações para esses níveis a partir de cursistas que realizaram cursos da EFDH no ano de 2019.

Entende-se que essa escolha não afetou os resultados da presente pesquisa, uma vez que a estrutura dos cursos é semelhante. Os três primeiros módulos das formações são idênticos e se referem à temática dos direitos humanos de forma geral: Introdução aos direitos humanos; Legislação e redes de atendimento e proteção aos direitos humanos; e Planejamento, monitoramento e avaliação das ações em direitos humanos. Foram analisadas neste trabalho informações relativas à

percepção, à aprendizagem e ao comportamento dos cursistas principalmente sobre esses três módulos comuns.

A pesquisa documental foi realizada com base em legislações e documentos governamentais sobre direitos humanos, educação em direitos humanos e a EFDH, como o PNDH-3, o PMEDH e o PNEDH. Além disso, foi feita uma análise de dados e relatórios produzidos pela SEDESE, oriundos do Sistema de Educação e Promoção em Direitos Humanos (SISEP-DH) da SEDESE e da plataforma Moodle utilizada para a realização dos cursos EaD. Esses dados se referem a informações sobre os cursos EaD oferecidos e sobre o perfil dos cursistas. Além disso, foram analisados os resultados de um questionário de avaliação da satisfação dos alunos em relação ao curso de formação em direitos das pessoas LGBT e identidade de gênero de 2020, que foi respondido por 1008 cursistas e se configurou como obrigatório para emissão de certificado. Essas informações contribuíram para a avaliação do nível um de acordo com o modelo de Kirkpatrick e possibilitaram identificar a percepção dos alunos sobre a formação, com o intuito de alcançar o objetivo específico a do presente estudo.

A pesquisa de campo envolveu a aplicação de um questionário entre cursistas da formação em direitos das pessoas LGBT e identidade de gênero de 2020 (apêndice A), com questões gerais sobre direitos humanos. Foram aplicadas nove questões, baseadas nos módulos básicos dos cursos EaD da EFDH que são comuns a todos eles. Esse tipo de questionário nunca havia sido aplicado no âmbito dos cursos EaD da EFDH, configurando-se como um piloto. Assim como o questionário de satisfação em relação ao curso, a resposta a esse questionário era obrigatória para emissão de certificado. Ele foi respondido por 994 cursistas nos dois momentos da aplicação. Esse valor difere do número de respondentes do questionário de satisfação sobre o curso (que contou com 1008 respondentes) devido ao fato de que alguns alunos que chegaram ao final da formação optaram por não emitir o certificado, e, portanto, responderam a somente um ou a nenhum dos dois questionários.

A aplicação foi efetuada em duas etapas: a primeira antes da realização do curso, de maneira diagnóstica, dentre os alunos matriculados; e a segunda depois da realização do curso, dentre os alunos matriculados e que concluíram o curso. O objetivo dessa abordagem metodológica foi proporcionar uma análise consonante com o nível dois do modelo de Kirkpatrick, de modo a trazer indícios da contribuição

do curso para os alunos no que se refere à aprendizagem sobre direitos humanos, com a intenção de atingir o objetivo específico b deste trabalho.

Além disso, foi realizada a aplicação de um questionário entre cursistas que fizeram uma ou mais formações da EFDH em 2019 residentes nos cinco municípios mineiros que tiveram mais alunos no referido ano: Belo Horizonte, Juiz de Fora, Montes Claros, Governador Valadares e Uberlândia (apêndice B). Foram intencionalmente escolhidos para responder ao questionário alunos que são agentes públicos, uma vez que, embora os cursos da EFDH sejam normalmente abertos à população em geral, o público-alvo são agentes públicos. As informações referentes à ocupação e ao município dos cursistas foram extraídas do SISEP-DH (MINAS GERAIS, 2019b). Dessa forma, entende-se que os escolhidos foram selecionados a partir de amostragem não probabilística intencional (ou por julgamento), que, segundo Mattar (2012), é aquela em que, a partir de estratégias e critérios, são escolhidos sujeitos a serem incluídos na pesquisa, de modo que essa escolha seja pertinente e satisfatória de acordo com os objetivos do trabalho.

A intenção da aplicação desse questionário foi de compreender melhor os efeitos dos cursos no âmbito da atuação e da vida cotidiana dos cursistas respondentes, com o intuito de trazer indícios que contemplem os níveis três e quatro do modelo de avaliação utilizado, em atendimento ao objetivo específico c deste trabalho. Além disso, pretendeu-se, a partir da aplicação do questionário, aprofundar algumas questões relativas à percepção desses cursistas sobre determinados aspectos das formações, em atendimento ao objetivo específico a desta monografia, e de maneira alinhada ao nível um do modelo utilizado. O questionário, elaborado a partir da ferramenta Google Forms, foi enviado para 121 cursistas por e-mail e ficou disponível para resposta por um período de nove dias, no mês de outubro de 2020. Foram obtidas 35 respostas, o que corresponde a 28,93% do total de pessoas para as quais o questionário foi encaminhado.

O Quadro 1 a seguir sintetiza a metodologia a ser utilizada no trabalho relativa a cada nível do modelo de Kirkpatrick:

Quadro 1: Metodologia aplicada na pesquisa a partir do modelo de Kirkpatrick.

Nível de avaliação	Coleta de dados	Análise de dados	Observações
Nível 1: Percepção	Dados extraídos de relatórios e planilhas da EFDH relativos ao curso de Direitos da Pessoas LGBT e Identidade de Gênero oferecido em 2020; Questionário aplicado a cursistas dos cinco municípios mineiros com mais alunos que concluíram cursos da EFDH no ano de 2019.	Análise estatística.	O objetivo dessa etapa é verificar a percepção dos alunos em relação aos cursos.
Nível 2: Aprendizagem	Questionário diagnóstico piloto aplicado no início e no final do curso de Direitos da Pessoas LGBT e Identidade de Gênero oferecido em 2020 aos alunos matriculados.	Análise estatística.	O objetivo do questionário é aferir o conhecimento do cursista antes e depois do curso. Esta etapa trata-se de um piloto aplicado especificamente nesse curso.
Níveis 3 e 4: Comportamento e Resultados	Questionário aplicado a cursistas dos cinco municípios mineiros com mais alunos que concluíram cursos da EFDH no ano de 2019.	Análise quantitativa e qualitativa dos relatos e das percepções dos respondentes.	O objetivo é verificar as percepções dos cursistas sobre mudanças em seu comportamento em virtude do curso realizado, bem como sobre os resultados dessas mudanças de comportamento em seu ambiente social e/ou organizacional e as contribuições dessas mudanças nesses contextos.

Fonte: Elaboração própria.

Por fim, a pesquisa de campo envolveu duas entrevistas com gestoras da SEDESE responsáveis pela coordenação da EFDH (apêndice C). Essas entrevistas foram realizadas com o objetivo de entender melhor o contexto de formulação e implementação da EFDH, o que serviu para complementar o presente estudo e subsidiar as conclusões do trabalho. De modo a preservar a identidade das entrevistadas, elas serão identificadas no presente trabalho como “Entrevistada 1” e “Entrevistada 2”.

Não se propôs, no âmbito do presente trabalho, a analisar aspectos relativos ao perfil dos cursistas, haja vista que existem poucas informações disponíveis sobre determinadas características dos alunos: apenas sua escolaridade e sua identificação de cor ou raça. Além disso, a partir dos dados disponíveis, não seria possível fazer o cruzamento de informações sobre o perfil dos cursistas e a nota que eles obtiveram no questionário diagnóstico, por exemplo. Entende-se que, para traçar melhor o perfil dos alunos e investigar a correlação entre determinadas

características dos cursistas e seu desempenho nos questionários avaliativos, por exemplo, seriam necessárias outras informações que não estão disponíveis nas planilhas utilizadas.

A perspectiva quantitativa da análise dos dados contempla a consolidação das informações a partir de análise estatística, com o intuito de extrair indicadores de resultados no que se refere aos efeitos do processo formativo junto aos cursistas. A perspectiva qualitativa compreende por meio da análise das respostas discursivas do questionário aplicado aos cursistas, do questionário de satisfação e das entrevistas com as gestoras da SEDESE. Os resultados apurados deram subsídios para as conclusões do trabalho e para o cumprimento dos objetivos pretendidos.

5 O CASO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS DA PESQUISA

A DIPEDH, lotada na Subsecretaria de Direitos Humanos (SUBDH) da SEDESE, “tem como competência planejar, articular e executar ações, projetos e atividades de educação e formação em direitos humanos, bem como de promoção da cultura de paz e da cidadania” (MINAS GERAIS, 2019a, Art. 47). A EFDH, programa da SEDESE executado pela DIPEDH, surgiu em atendimento a essa competência, com o intuito de oferecer formação na área de direitos humanos, de modo a fortalecer a educação em direitos humanos no estado de Minas Gerais (GOMES, 2016).

A Escola promove formações em direitos humanos voltadas para agentes públicos e profissionais que atuam com a temática de direitos humanos, sendo também abertas para a sociedade civil. Os cursos são ofertados nas modalidades presencial, realizadas somente no município de Belo Horizonte; semipresencial, realizadas nos polos da Universidade Aberta Integrada de Minas Gerais (UAITEC); e a distância, utilizando a plataforma Moodle (ARAUJO; JALES; RESENDE, 2019).

Antes da criação da EFDH, as ações de educação em direitos humanos no âmbito do estado de Minas Gerais eram esparsas e não havia uma metodologia unificada e a existência de materiais pedagógicos pensados para a realidade do Estado. As áreas da SEDESE responsáveis pelas pautas temáticas sobre direitos humanos (direitos das mulheres, direitos étnico-raciais, direitos das pessoas com deficiência etc.) eram responsáveis por conduzir as formações, que eram todas presenciais e normalmente restritas à Região Metropolitana de Belo Horizonte (ENTREVISTADA 1).

A EFDH foi fundada em 2014, por meio da celebração de um convênio entre a SEDESE e o programa Polos de Cidadania, da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Os recursos do convênio foram destinados à contratação de professores conteudistas para a elaboração de cadernos pedagógicos e para a gravação das videoaulas dos cursos, contemplando conteúdos gerais e específicos sobre direitos humanos; à revisão e diagramação dos cadernos pedagógicos; ao desenvolvimento da plataforma Moodle utilizada para as formações na modalidade EaD; e à contratação de tutores para o auxílio da realização dos cursos junto aos alunos (ENTREVISTADA 1). O convênio vigorou entre outubro de 2014 e novembro de 2016 (ARAUJO; JALES; RESENDE, 2019).

Em 2015, com uma mudança governamental no contexto do Estado de Minas Gerais, a então SUBDH da SEDESE se transformou em Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania (SEDPAC). Essa mudança gerou benefícios para a EFDH no sentido de possibilitar à DIPEDH uma maior articulação com outros atores para o fortalecimento da EFDH, porém trouxe alguns problemas relativos ao apoio técnico e infraestrutura. Como a SEDPAC não dispunha de um setor de Tecnologia da Informação (TI), por exemplo, foi preciso firmar uma parceria com a extinta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SEDECTES) para a hospedagem do servidor da plataforma Moodle utilizada para os cursos EaD. Além disso, o SISEP-DH, sistema responsável pelo gerenciamento das inscrições nos cursos, dentre outras funcionalidades, foi mantido no servidor da SEDESE (ENTREVISTADA 2).

Também em 2015, após a construção dos instrumentos pedagógicos necessários para a realização dos cursos, foi firmada uma parceria entre a DIPEDH e a Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) para a realização das formações presenciais da EFDH nas instalações da UEMG. Em 2016, após a elaboração da plataforma Moodle e de sua hospedagem no servidor da antiga SEDECTES, foi lançado o primeiro curso a distância da EFDH, com a temática de direitos da população em situação de rua. Essa foi a única formação EaD da Escola com tutoria (ENTREVISTADA 1).

Após o encerramento do convênio, em 2016, foi necessário estabelecer algumas estratégias para a sustentabilidade da EFDH. A equipe responsável pela gestão da Escola à época era enxuta, contando com cinco pessoas, sendo um estagiário. Como já havia a plataforma Moodle e os materiais pedagógicos, foi possível ofertar um curso autoinstrucional de introdução aos direitos humanos como piloto, ainda em 2016, com 600 vagas. A receptividade da formação foi positiva e a equipe passou a realizar articulações com atores como membros de grupos de pesquisa e coletivos de modo a estruturar cursos que abordassem pautas específicas. Em 2017, foram lançadas formações autoinstrucionais sobre direitos das mulheres, direitos da população LGBT e direitos da população em situação de rua. No ano seguinte, foi firmada uma parceria com a UAITEC, para a oferta de formações semipresenciais em direitos humanos. (ENTREVISTADA 1; ENTREVISTADA 2).

Em 2019, ocorreu uma nova mudança governamental na esfera do Estado, e a SEDPAC foi extinta e se tornou novamente uma subsecretaria da SEDESE, a

SUBDH. A parceria com a SEDECTES, que se tornou parte da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDE), ficou enfraquecida, e a plataforma Moodle da EFDH migrou para o servidor da SEDESE, que dispõe de um setor de TI. Isso possibilitou a continuidade das formações EaD da EFDH (ENTREVISTADA 1).

Nesse mesmo ano, pois, foi feito um planejamento para que fossem ofertadas formações EaD autoinstrucionais mensalmente, e o crescimento do número de cursistas foi notável. Mais de 6 mil alunos de mais de 400 municípios receberam certificações dos cursos a distância oferecidos em 2019 (ENTREVISTADA 2). As formações EaD passaram a ser as de maior abrangência no âmbito da EFDH, abarcando um número maior de alunos e de municípios comparativamente às outras modalidades de ensino – chegando a atingir, inclusive, outros estados brasileiros (ENTREVISTADA 1).

No ano de 2020, em decorrência da pandemia de Covid-19, não foi possível ofertar formações presenciais e semipresenciais na EFDH. Alguns polos da UAITEC foram, inclusive, desativados. O calendário dos cursos a distância, todavia, foi mantido e as formações aconteceram conforme havia sido previsto (ENTREVISTADA 1). Antes do encerramento dos cursos ofertados no referido ano, um número maior de alunos e de municípios já haviam sido certificados comparativamente ao ano anterior (ENTREVISTADA 2).

Sendo assim, observa-se que a EFDH se sustenta atualmente em grande parte devido à articulação de parcerias com atores estratégicos e do aproveitamento de materiais criados à época do convênio com o programa Polos de Cidadania. Além disso, foi sendo desenvolvida uma experiência com o Moodle que possibilitou a expansão dos cursos a distância, bem como a utilização de recursos pedagógicos disponíveis no âmbito da plataforma.

A EFDH vem ganhando reconhecimento no cenário da SEDESE e nos contextos estadual e nacional. Os conhecimentos adquiridos por parte da equipe da DIPEDH no que se refere à plataforma Moodle fez com que outras subsecretarias da SEDESE se interessarem em receber treinamentos da DIPEDH para a elaboração de capacitações internas por meio da plataforma Moodle (ENTREVISTADA 2). Além disso, no ano de 2019, a Escola foi finalista no 23º Concurso de Inovação no Setor Público da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), além de ter conquistado o terceiro lugar no 4º Prêmio Inova Minas Gerais, na categoria de iniciativas implementadas de sucesso no estado (MINAS GERAIS, 2020b).

No que concerne à divulgação dos cursos da EFDH atualmente, verifica-se que ela acontece, usualmente, por meio do SISEP-DH e do site e das redes sociais da SEDESE. No âmbito do SISEP-DH, são enviados folders das formações futuras para os e-mails cadastrados no sistema, que correspondem a e-mails de pessoas que já se inscreveram em cursos anteriores da EFDH. Folders semelhantes também são divulgados nas redes sociais da SEDESE, como o Instagram e o Twitter. A figura 1 exemplifica um tipo de folder utilizado para divulgação das formações.

Figura 2: Folder de divulgação do curso EaD de formação em direitos étnico-raciais da EFDH ofertado no ano de 2020.

INSCRIÇÕES ABERTAS!
DE 20/11 A 04/12

CURSO DE
FORMAÇÃO EM DIREITOS
ÉTNICORACIAIS

INSCREVA-SE PELO LINK
OU QR CODE ABAIXO

SERDH.MG.GOV.BR/INSCRICAO

UTILIZE O CÓDIGO: SEDESE578

INÍCIO DO CURSO EM: 10/12/2020

*É NECESSÁRIO O USO DO E-MAIL PESSOAL PARA INSCRIÇÃO.

social.mg.gov.br

EFDH

SER-DH

Minas 300 anos

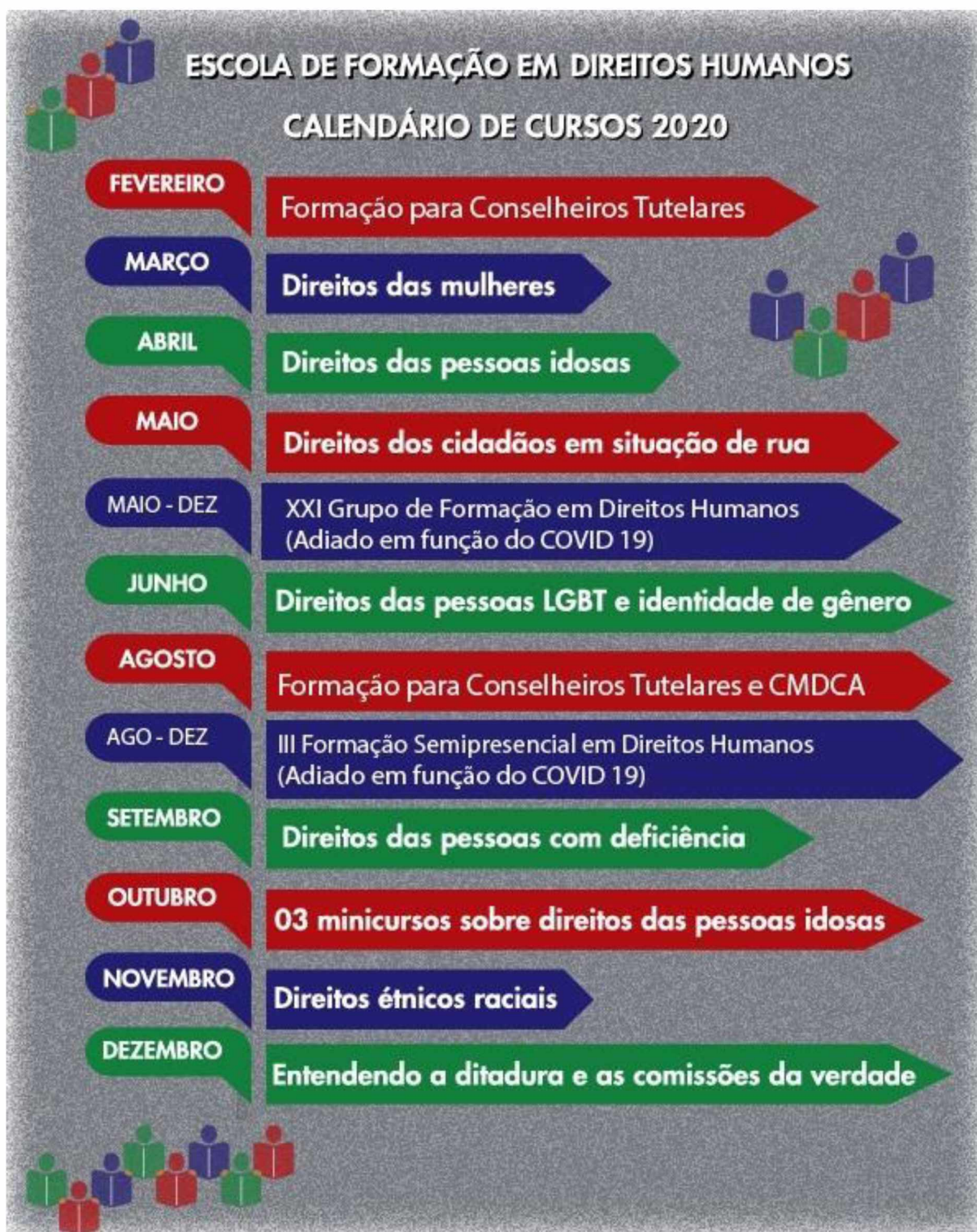
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MINAS GERAIS GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.

Fonte: MINAS GERAIS (2020e).

Além disso, é possível acompanhar, a partir do site da SEDESE, o calendário de formações previstas para o ano. A figura 2 apresenta o calendário de cursos da EFDH do ano de 2020.

Figura 3: Calendário dos cursos oferecidos pela EFDH no ano de 2020.



Fonte: MINAS GERAIS (2020c).

No momento atual, observa-se a existência de uma série de desafios para a EFDH, sendo a falta de recursos o principal deles (ENTREVISTADA 1; ENTREVISTADA 2). Os recursos financeiros seriam importantes para a gravação de

novas videoaulas, por exemplo, haja vista que não existe, hoje, um estúdio que possibilitaria a gravação de vídeos com uma boa qualidade. A existência de recursos também permitiria a contratação de novos professores conteudistas para a elaboração de cadernos pedagógicos atualizados (ENTREVISTADA 2). No presente cenário de limitações orçamentárias, a DIPEDH vem submetendo projetos para editais de financiamento por meio de emendas parlamentares, porém ainda não foram obtidos recursos a partir dessa via (ENTREVISTADA 1; ENTREVISTADA 2). Um outro desafio diz respeito à regulamentação da EFDH, que poderia consolidar a Escola enquanto política pública de Estado, e não de governo, trazendo impactos positivos para a sustentabilidade da EFDH. Todavia, a Escola ainda não está regulamentada (ENTREVISTADA 1; ENTREVISTADA 2).

Apesar dos diversos problemas e limitações, espera-se que o reconhecimento que vem sendo conquistado pela EFDH pode legitimá-la no sentido de atrair mais recursos para seu aprimoramento. Além disso, a tendência de expansão da EaD, impulsionada não apenas pelo aumento do acesso às TIC, mas também devido ao cenário de pandemia de Covid-19, colocam as formações a distância da Escola em posição de destaque (ENTREVISTADA 1). O tópico a seguir busca aprofundar aspectos relativos à estrutura dos cursos EaD da Escola.

5.1 Os cursos a distância da EFDH

Os cursos EaD da EFDH são realizados a partir da plataforma Moodle, configurando-se como autoinstrucionais e normalmente contemplando quatro módulos. Os três primeiros módulos são comuns a todas as formações a distância e tratam de conteúdos referentes a conceitos e pautas introdutórias e gerais sobre direitos humanos. O último módulo aborda a temática específica da formação em questão, como direitos das pessoas idosas, direitos da população em situação de rua e direitos das pessoas com deficiência. Os cursos possuem geralmente uma carga horária de 60 horas, tendo o cursista até três meses para realizá-las (ARAÚJO; JALES; RESENDE, 2019).

As inscrições dos cursos a distância são gerenciadas por meio do SISEP-DH, onde são armazenadas informações cadastrais sobre os alunos. No dia previsto para o início das formações, é enviado um e-mail aos inscritos contendo instruções acerca do acesso à plataforma Moodle. O aluno é devidamente matriculado na

formação no momento em que aceita o regulamento do curso, disponível na página inicial da plataforma.

No que se refere às notas, os alunos devem ter um aproveitamento de 60% em cada módulo para obter a certificação. A nota do módulo é obtida a partir da realização de um questionário contendo questões fechadas sobre a temática ministrada naquele tópico. Os cursistas podem responder ao questionário até duas vezes, o que possibilita a realização de uma nova tentativa caso o aproveitamento mínimo de 60% não seja atingido. Além da nota de 60% em cada um dos módulos, é necessário, com vistas à obtenção da certificação, que o aluno responda a um questionário de satisfação em relação à formação.

A forma como a estrutura dos cursos EaD se constitui atualmente foi pensada de modo a aproveitar as videoaulas e os cadernos pedagógicos que já haviam sido elaborados à época do convênio com o programa Polos de Cidadania. Contudo, nenhum desses materiais foi atualizado até o momento, devido à falta de recursos e à questão de direitos autorais envolvida em uma possível atualização dos materiais por parte da equipe da DIPEDH (ENTREVISTADA 1; ENTREVISTADA 2).

Dessa forma, uma vez que há problemas relativos à atualização das videoaulas e dos cadernos pedagógicos, estão sendo adotadas, nos cursos mais recentes, estratégias como a apresentação de estudos de caso e a aplicação de jogos de modo a trazer novos recursos para as formações (ENTREVISTADA 1; ENTREVISTADA 2). Um outro mecanismo que está ao alcance da DIPEDH e que vem sendo incorporado nas formações é a inclusão de determinados recursos de acessibilidade, como a inserção de legendas nas videoaulas existentes (ENTREVISTADA 2).

Uma vez elucidados os principais aspectos relativos à estrutura das formações EaD da EFDH, o próximo tópico busca trazer elementos que possibilitem sua avaliação à luz do modelo de Kirkpatrick, de modo a buscar compreender os efeitos dos cursos para os alunos.

5.2 O modelo de Kirkpatrick aplicado aos cursos a distância da Escola de Formação em Direitos Humanos

A presente seção busca aplicar o modelo de avaliação de Kirkpatrick aos cursos EaD da EFDH e está dividida em três partes. A primeira se refere à análise dos

dados referentes ao nível um do modelo, relativo à percepção dos cursistas da EFDH sobre as formações. A segunda parte se propõe a analisar os indicativos de aprendizagem dos alunos em relação aos conteúdos ministrados nos cursos, em consonância com o nível dois do modelo de Kirkpatrick. A terceira parte busca identificar as possíveis mudanças no comportamento dos cursistas em decorrência da realização dos cursos e procura investigar os resultados dessas mudanças de comportamento na vida cotidiana e na atuação dos alunos, de acordo com os níveis três e quatro do modelo. A análise dos resultados referentes aos níveis três e quatro foi apresentada em uma única subseção, devido ao fato de esses níveis estarem essencialmente relacionados.

5.2.1 Nível um: percepção

Ao final dos cursos EaD da EFDH, é aplicado um questionário de satisfação em relação à formação, cuja resposta por parte dos cursistas é obrigatória para a emissão de certificado. Nesses questionários, são direcionadas aos cursistas questões relativas à avaliação da qualidade das videoaulas do curso; dos materiais didáticos oferecidos; dos métodos avaliativos utilizados; e da navegabilidade na plataforma Moodle. Além disso, os alunos respondem se teriam interesse em realizar outra capacitação na EFDH e se indicariam o curso para outras pessoas. Os cursistas ainda podem, opcionalmente, inserir um depoimento ao final do questionário, com agradecimentos, críticas ou sugestões para o aprimoramento da formação.

A partir da planilha extraída da plataforma Moodle referente aos resultados do questionário de satisfação em relação ao curso EaD de direitos das pessoas LGBT e identidade de gênero oferecido em 2020 (MINAS GERAIS, 2020a), que foi respondido por 1008 cursistas, foi possível elaborar a tabela 1 a seguir, que apresenta os resultados do questionário referentes à avaliação da percepção dos alunos da formação acerca da estrutura e dos instrumentos do curso de forma sintetizada:

Tabela 1: Número percentual e absoluto dos níveis de satisfação dos alunos respondentes do questionário de avaliação do curso de direitos das pessoas LGBT e identidade de gênero da EFDH de 2020 quanto a instrumentos da formação.

Categoria	Nível de satisfação dos respondentes											
	Excelente		Ótimo		Bom		Regular		Ruim		Muito ruim	
	Abs	%	Abs	%	Abs	%	Abs	%	Abs	%	Abs	%
Videoaulas	298	29,59	287	28,50	289	28,70	97	9,63	34	3,38	2	0,20
Avaliações	430	42,70	399	39,62	150	14,90	23	2,28	4	0,40	1	0,10
Apostilas	570	56,60	306	30,39	118	11,72	11	1,09	2	0,20	0	0,00
Navegabilidade	549	54,52	322	31,98	128	12,71	7	0,70	1	0,10	0	0,00

Fonte: Elaboração própria.

Ao se analisar os dados da tabela 1, é possível verificar, de modo geral, uma avaliação positiva da formação. No que se refere às videoaulas do curso, as avaliações positivas (que abarcam os níveis de satisfação “excelente”, “ótimo” e “bom”) somaram 86,79%. As avaliações neutras (que contemplam o nível de satisfação “regular”) corresponderam a 9,73% do total de respostas e as negativas (que abrangem os níveis de satisfação “ruim” e “muito ruim”) somaram 3,57%.

No que tange aos questionários avaliativos, 97,22% das avaliações foram positivas; 2,28% foram neutras; e 0,5% foram negativas. Quanto aos materiais didáticos (apostilas) do curso, as avaliações positivas somaram 98,71% das respostas, as neutras equivaleram a 1,09% e, as negativas, a 0,2%. Nesse caso, nenhum dos respondentes assinalou a opção “muito ruim”. No que concerne à navegabilidade na plataforma Moodle, as avaliações positivas somaram 99,21%, as neutras corresponderam a 0,7%, e, as negativas, a 0,1%. Também nessa categoria, nenhum dos respondentes considerou a navegabilidade “muito ruim”.

Além dessas informações, a partir de uma análise dos dados da planilha extraída da plataforma Moodle, verifica-se que um total de 94,64% dos cursistas respondeu que participaria de outra formação da EFDH, e 99,11% indicaria o curso a outras pessoas.

Um dos fatores que podem justificar os resultados positivos do questionário de avaliação é a notória reincidência dos cursistas nas formações. Conforme planilhas extraídas da plataforma Moodle concernentes aos cursos EaD realizados em 2019 (MINAS GERAIS, 2019c) e em 2020, até setembro (MINAS GERAIS, 2020a), a maioria deles teve um percentual de participação de alunos que já haviam realizado outras formações na EFDH de 60% ou mais. Essas informações podem indicar uma

possível relação de fidelização por parte de determinados alunos, o que justificaria um grau de satisfação elevado em relação à formação.

No que tange aos depoimentos opcionalmente deixados pelos cursistas ao final do questionário, observa-se que a maioria deles está relacionada a elogios ao curso e agradecimentos à SEDESE. Contudo, alguns depoimentos demonstram críticas. Determinados alunos explicitaram sua insatisfação quanto à qualidade da imagem e do som das videoaulas, bem como quanto à didática utilizada por certos professores. Outros cursistas reclamaram que os materiais didáticos se encontram desatualizados, contendo, por exemplo, informações referentes a notícias jornalísticas datadas de 2013 e termos que se encontram em desuso e que podem ter sentido pejorativo, como “menor” para se referir a crianças e adolescentes.

Além disso, alguns cursistas disseram que não esperavam que a pauta sobre direitos das pessoas LGBT fosse retratada somente no último módulo do curso e sugeriram que houvesse uma ampliação e um aprofundamento sobre a temática. Outro comentário recorrente dentre os de cunho crítico partiu de cursistas que já haviam feito outras formações da EFDH. Segundo alguns deles, para quem já concluiu outros cursos, não deveria ser obrigatória a realização dos três primeiros módulos dos demais cursos, haja vista que os conteúdos são idênticos.

Além dos resultados do questionário de satisfação do curso, o questionário aplicado a cursistas dos cinco municípios mineiros com o maior número de alunos da EFDH em 2019 apresentou outros indícios de sua percepção em relação às formações. Os cursistas foram questionados acerca dos motivos que os levaram a realizar formações da EFDH, como mostra a tabela 2:

Tabela 2: Número percentual e absoluto de respostas do questionário aplicado a cursistas da EFDH em 2020 sobre o motivo que os levou a realizar formações.

Motivo	Número de respostas	Percentual
Interesse pela área	29	34,52%
Necessidade de atualizar os conhecimentos sobre o tema	29	34,52%
Oportunidade de melhorar o currículo	12	14,29%
Boas referências sobre as formações	6	7,14%
Obtenção de certificado para progressão na carreira	5	5,95%
Indicação da chefia	1	1,19%
Incômodo com a situação em questão	1	1,19%
Trabalho em um programa de diversidade e inclusão	1	1,19%

Fonte: Elaboração própria.

A partir das informações da tabela 2, nota-se que a maior parte dos cursistas realizou formações da EFDH tanto por interesse pela área de direitos humanos quanto pela necessidade de atualizar seus conhecimentos sobre o tema, valores que correspondem a 34,52% do total cada um. Um total de 14,29% das respostas estava relacionada à oportunidade de melhorar o currículo, e 7,14% fizeram cursos porque tiveram boas referências sobre as formações. Alguns cursistas (5,95%) disseram ter realizado formações para obter certificado para progressão na carreira, e um deles relatou que a indicação da chefia o levou a fazer cursos (1,19%).

Essa questão, para além das opções de resposta mencionadas, possuía a opção “outros” para que os cursistas relatassem motivos diferentes. Sendo assim, um cursista declarou que realizou formações devido a um incômodo com a situação relacionada aos direitos humanos, e outro mencionou que o que o levou a fazer cursos foi uma razão profissional, uma vez que trabalha em um programa de diversidade e inclusão. Ressalta-se que essa questão poderia ter até três respostas, o que justifica o fato de o número de respostas ser maior do que o número de respondentes do questionário.

Dados os motivos que levaram os alunos a fazerem as formações, eles foram, pois, questionados sobre o quanto as formações que fizeram na EFDH atenderam às suas expectativas em uma escala de um a cinco. Dos 35 cursistas, 16 (45,71%) avaliaram como nota 4; 13 deles (37,14%) avaliaram como nota 5; e seis alunos (17,14%) deram nota 3. Nenhum dos respondentes do questionário avaliou esse aspecto em nota 1 ou 2. Esses dados corroboram com as avaliações positivas sobre as formações observadas nos resultados do questionário de satisfação.

Um outro aspecto analisado nesse questionário foi a obrigatoriedade da realização dos três módulos básicos sobre direitos humanos em todas as formações, mesmo para cursistas que já haviam realizado outros cursos da EFDH, que já havia sido criticada por alguns alunos no questionário de satisfação. Dos 35 respondentes, 28 (80,00%) consideram que os módulos introdutórios deveriam ser obrigatórios para novos cursistas e opcional para quem já fez outras formações da EFDH e seis alunos (17,14%) entendem que eles deveriam ser obrigatórios para todos os cursistas. Essa questão possuía a opção “outro” para que os respondentes pudessem sugerir uma outra estrutura para os módulos básicos diferentes das duas já mencionadas. Sendo assim, um respondente sugeriu que os módulos gerais sobre direitos humanos fossem

obrigatórios para todos os cursistas, porém que fossem adaptados e sintetizados para os alunos que já realizaram outras formações.

Os alunos também foram questionados sobre os pontos positivos e negativos das formações que realizaram. No que se refere aos aspectos positivos, alguns respondentes destacaram a fácil navegação no ambiente Moodle e a flexibilidade de organização para a realização do curso dentro da rotina, uma vez que os cursos podem ser realizados dentro da disponibilidade dos alunos. Um outro ponto mencionado foi a qualidade dos materiais didáticos, ainda que precisem de algumas atualizações. Alguns cursistas apontaram que o conhecimento adquirido nos cursos fez com que mudassem sua visão de mundo sobre aspectos relacionados aos direitos humanos, gerando mudança de percepção e consciência.

Quanto aos pontos negativos, um aspecto citado pelos respondentes foi a utilização de poucos recursos pedagógicos, sendo eles restritos às videoaulas e às apostilas. Alguns alunos mencionaram que sentiram falta da existência de um espaço de interação entre alunos ou com tutores, ainda que os cursos sejam autoinstrucionais. Outro fator mencionado por determinados cursistas foi a questão de que as videoaulas e os conteúdos são repetitivos, sugerindo a atualização e a diversificação dos materiais utilizados nas formações. Um ponto destacado pelos respondentes foi que consideram que deveria haver uma maior divulgação dos cursos, sendo que alguns entendem que essa divulgação deveria ser principalmente direcionada a profissionais da esfera pública cuja atuação se relaciona com os direitos humanos, como policiais, agentes prisionais e assistentes sociais.

Os resultados encontrados nesta etapa, que corresponde ao nível um de acordo com o modelo de Kirkpatrick, demonstram que a percepção dos cursistas em relação à formação da EFDH é, de maneira geral, positiva. Contudo, ressalta-se que essa avaliação pode estar enviesada dada a tamanha reincidência de alunos nos cursos. Observa-se, também, que alguns alunos se posicionaram de forma crítica a elementos relacionados à estrutura e aos instrumentos do curso, o que pode sinalizar uma necessidade de repensar a modelagem das formações e de atualizar os materiais pedagógicos utilizados.

5.2.2 Nível dois: aprendizagem

De modo a contribuir para a avaliação do nível dois segundo o modelo de Kirkpatrick, referente à aprendizagem, foi aplicado um questionário piloto no início e

ao final do curso EaD de direitos das pessoas LGBT e identidade de gênero oferecido em 2020. Conforme mencionado no capítulo de metodologia, foram aplicadas nove questões, referentes a cada um dos três primeiros módulos comuns a todos os cursos EaD, e um total de 994 cursistas responderam o questionário em suas duas aplicações. Verificou-se o percentual de acertos e erros dos cursistas antes e depois da realização do curso, com o intuito de apurar indícios da assimilação dos conhecimentos por parte dos alunos.

A partir dos dados extraídos da plataforma Moodle relativos aos resultados das duas aplicações do questionário, foi possível elaborar a tabela 3 a seguir, que apresenta, de maneira comparativa entre a primeira e a segunda aplicação, os percentuais relativos aos acertos e aos erros dos respondentes:

Tabela 3: Número percentual e absoluto de erros e acertos dos respondentes ao questionário aplicado no início e no final do curso de direitos das pessoas LGBT e identidade de gênero da EFDH de 2020.

Questão	Primeira aplicação				Segunda aplicação			
	Acertos		Erros		Acertos		Erros	
	Absoluto	%	Absoluto	%	Absoluto	%	Absoluto	%
1	534	53,72	460	46,28	612	61,57	382	38,43
2	660	66,40	334	33,60	703	70,72	291	29,28
3	851	85,61	143	14,39	851	85,61	143	14,39
4	290	29,18	704	70,72	375	37,73	619	62,27
5	204	20,52	790	79,48	192	19,32	802	80,68
6	204	20,52	790	79,48	318	31,99	676	68,01
7	290	29,18	704	70,72	342	34,41	652	65,59
8	322	32,39	672	67,61	440	44,27	554	55,73
9	506	50,91	488	49,09	566	56,94	428	43,06

Fonte: Elaboração própria.

Observou-se que, na primeira aplicação do questionário, houve mais acertos do que erros em quatro das nove questões. A média geral de acertos foi de 43,16%, e a de erros foi de 56,84%. Ao se comparar com a segunda aplicação, nota-se que também houve mais acertos do que erros em quatro das nove questões, embora o percentual de acertos tenha aumentado em sete das nove questões, diminuído em uma das nove e se mantido em uma das nove questões. Em duas das questões que tiveram um crescimento no percentual de acertos, esse aumento foi maior do que 10 pontos percentuais, tendo sido o maior aumento o da questão oito, que teve um crescimento de 11,88 pontos percentuais. Na segunda aplicação, a

média geral de acertos foi de 48,68%, e a de erros foi de 51,32%, um aumento de 5,52 pontos percentuais na média de acertos em relação à primeira aplicação.

Após a análise dos dados das duas aplicações do questionário para o total de respondentes, propõe-se uma análise dividindo os cursistas respondentes em dois grupos: alunos que já haviam feito outros cursos da EFDH (624 cursistas) e novos alunos (370 cursistas). Ao se comparar o percentual de acertos entre as duas aplicações a partir dessa divisão, há indícios de que a aprendizagem se configurou de maneira distinta entre eles.

Quanto aos cursistas recorrentes, nota-se que, na primeira aplicação do questionário, quatro das nove questões tiveram mais acertos do que erros. A média de acertos foi de 44,93%, e a de erros foi de 55,07%. Comparando-se com a segunda aplicação, também em quatro das nove questões houve mais acertos do que erros, ainda que o percentual de erros tenha aumentado em uma das nove questões. O percentual de acertos aumentou em oito das nove questões, porém o crescimento do percentual de acertos foi menos expressivo do que o do total absoluto de respondentes. Em nenhuma das questões em que houve aumento de acertos ele foi maior do que 10 pontos percentuais, sendo que o maior aumento foi na questão seis e na questão oito, que tiveram um igual crescimento de 7,69 pontos percentuais. A média de acertos na segunda aplicação foi de 48,68%, e, o de erros, 51,32%, mostrando que a média do percentual de acertos comparativamente à primeira aplicação aumentou em 3,75 pontos percentuais.

Quanto aos resultados dos novos alunos, verifica-se que, na primeira aplicação do questionário, três das nove questões tiveram mais acertos do que erros. A média de acertos foi de 40,18% e, a de erros, foi de 59,82%. Na segunda aplicação, em quatro das nove questões houve mais acertos do que erros, uma questão a mais do que na aplicação anterior, ainda que em uma questão tenha havido uma queda no número de acertos. O percentual de acertos aumentou em oito das nove questões, tendo sido esse aumento maior do que 10 pontos percentuais em quatro das nove questões - o maior crescimento foi relativo à questão oito, de 18,92 pontos percentuais. A média de acertos da segunda aplicação foi de 50,00%, e, o de erros, foi de 50,00%, evidenciando um aumento da média de acertos de 9,82 pontos percentuais comparativamente à primeira aplicação.

A tabela 4 possibilita a visualização desses resultados:

Tabela 4: Número percentual e absoluto de erros e acertos dos respondentes ao questionário aplicado no início e ao final do curso de direitos das pessoas LGBT e identidade de gênero da EFDH de 2020, divididos entre os resultados de cursistas recorrentes e de novos alunos.

Questão	Primeira aplicação								Segunda aplicação							
	Novos alunos				Alunos recorrentes				Novos alunos				Alunos recorrentes			
	Acertos		Erros		Acertos		Erros		Acertos		Erros		Acertos		Erros	
	Abs	%	Abs	%	Abs	%	Abs	%	Abs	%	Abs	%	Abs	%	Abs	%
1	170	45,95	200	54,05	364	58,33	260	41,67	226	61,08	144	38,92	386	61,86	238	38,14
2	255	68,92	115	31,08	405	64,90	219	35,10	271	73,24	99	26,76	432	69,23	192	30,77
3	305	82,43	65	17,57	546	87,50	78	12,50	319	86,22	51	13,78	532	85,26	92	14,74
4	97	26,22	273	73,78	193	30,93	431	69,07	142	38,38	228	61,62	233	37,34	391	62,66
5	92	24,86	278	75,14	112	17,95	512	82,05	73	19,73	297	80,27	119	19,07	505	80,93
6	56	15,14	314	84,86	148	23,72	476	76,28	122	32,97	248	67,03	196	31,41	428	68,59
7	86	23,24	284	76,76	204	32,69	420	67,31	132	35,68	238	64,32	210	33,65	414	66,35
8	91	24,59	279	75,41	231	37,02	393	62,98	161	43,51	209	56,49	279	44,71	345	55,29
9	186	50,27	184	49,73	320	51,28	304	48,72	219	59,19	151	40,81	347	55,61	277	44,39

Fonte: Elaboração própria.

Com base na análise dos resultados das duas aplicações, tem-se indícios de que a aprendizagem obtida a partir da formação é perceptível em todos os grupos (total, recorrentes e novos cursistas), porém é mais evidente no grupo de novos alunos. O aumento da média de acertos em pontos percentuais desse grupo é quase três vezes maior do que a do grupo de cursistas recorrentes, além de que o crescimento de acertos em pontos percentuais por questão foi mais expressivo para o grupo de novos alunos.

Ao se analisar as médias das notas dos alunos individualmente, realizada a partir do somatório de acertos e erros de cada cursista e posteriormente calculada a média do total de notas, observam-se também esses indícios da diferença na aprendizagem para os grupos de cursistas recorrentes e novos alunos, como apresenta a tabela 5:

Tabela 5: Média das notas dos respondentes ao questionário aplicado no início e no final do curso de direitos das pessoas LGBT e identidade de gênero da EFDH de 2020, para o total global de resultados e para a divisão dos resultados entre os grupos de cursistas recorrentes e de novos alunos.

Grupo de alunos	Média da 1ª aplicação	Média da 2ª aplicação	Diferença entre médias	Aumento percentual
Total	3,89	4,43	0,54	13,88%
Alunos recorrentes	4,04	4,38	0,34	8,42%
Novos alunos	3,62	4,48	0,86	23,76%

Fonte: Elaboração própria.

Observa-se, a partir da tabela A, que a média total das notas aumentou em 0,53 pontos ao se comparar a segunda aplicação do questionário com a primeira, o que corresponde a um aumento percentual de 13,88%. No que se refere ao grupo de cursistas recorrentes, também houve um aumento, porém menor: de 0,34 pontos, o que significa um crescimento de 8,42%. Os novos alunos, por sua vez, obtiveram um crescimento de 0,86 pontos na segunda aplicação do questionário comparativamente à primeira, o que equivale a um aumento de 23,76% na nota.

Esses resultados podem sinalizar que a absorção dos conteúdos por parte do grupo de cursistas recorrentes não se configura como tão expressiva comparativamente à absorção dos conteúdos por parte dos novos cursistas, o que possivelmente está relacionado ao fato de que eles já realizaram os módulos comuns diversas vezes e que já aprenderam os conteúdos que são ministrados nesses

módulos. Os novos alunos, por sua vez, aparentam apresentar uma melhor absorção do conteúdo, haja vista que nunca tinham tido acesso aos referidos módulos e que sua bagagem cognitiva relativa aos conteúdos ministrados se devia a noções prévias sobre as temáticas.

Esses indícios corroboram com alguns depoimentos enunciados por cursistas recorrentes no questionário de satisfação em relação ao curso e com os resultados de uma das questões do questionário aplicado a cursistas dos cinco municípios com mais alunos da EFDH, conforme exposto no capítulo 5.2.1. O entendimento de alguns alunos de que os módulos comuns não deveriam ser obrigatórios para os cursistas recorrentes parecem ser pertinentes, uma vez que eles aparentam estar absorvendo menos os conteúdos ministrados comparativamente aos novos alunos.

Sendo assim, os resultados apurados neste capítulo, referente ao nível dois segundo o modelo de Kirkpatrick, apontam que a aprendizagem dos cursistas na formação de maneira geral é observável, mas que os alunos que nunca haviam realizado outras formações da EFDH parecem agregar mais os conhecimentos ministrados no curso do que aqueles que já tinham feito outras formações. As análises indicam um panorama positivo no que se refere à aprendizagem por parte dos cursistas, mas sinalizam uma possível necessidade de mudança da estrutura das formações, no sentido de que os módulos comuns a todos os cursos não sejam obrigatórios para alunos que já os realizaram anteriormente.

5.2.3 Níveis três e quatro: comportamento e resultados

Com o intuito de buscar indicativos de mudanças no comportamento dos cursistas da EFDH após a realização das formações e dos resultados da possível mudança de comportamento na vida cotidiana e no ambiente profissional dos alunos, foi aplicado um questionário entre 35 alunos dos cinco municípios com mais cursistas no ano de 2019 – Belo Horizonte, Juiz de Fora, Montes Claros, Governador Valadares e Uberlândia – e que concluíram formações na EFDH no ano mencionado, conforme anteriormente apresentado no capítulo 4, referente à metodologia utilizada na presente pesquisa.

Foram obtidas respostas de pelo menos um cursista de cada um dos referidos municípios, como é possível observar na tabela 6:

Tabela 6: Número percentual e absoluto de respondentes do questionário aplicado a cursistas da EFDH em 2020 em relação ao município onde moram.

Município	Número de respondentes	Percentual
Belo Horizonte	22	62,86%
Juiz de Fora	4	11,43%
Governador Valadares	4	11,43%
Uberlândia	2	5,71%
Montes Claros	1	2,86%
Santa Luzia	1	2,86%
Vespasiano	1	2,86%

Fonte: Elaboração própria.

As informações da tabela B demonstram que a maior parte dos respondentes reside no município de Belo Horizonte, correspondendo a 62,86% do total. Tanto o município de Juiz de Fora quanto o de Governador Valadares tiveram quatro respondentes, valor que equivale a 11,43% do total para cada um. O município de Uberlândia contou com dois respondentes, o que significa 5,71% do total. Observa-se que um dos respondentes é de Montes Claros, valor correspondente a 2,86% do total.

Os outros dois alunos que responderam ao questionário declararam ser dos municípios de Santa Luzia e Vespasiano. É possível que esses respondentes tenham mudado de endereço, haja vista que o questionário foi enviado apenas para cursistas que declararam, no ano de 2019, residir nos cinco municípios em questão, conforme base de dados do SISEP-DH (MINAS GERAIS, 2019b).

Como uma forma de avaliar a mudança de comportamento dos alunos a partir das formações, os respondentes avaliaram, em uma escala de um a cinco, o impacto de determinados efeitos da formação em suas vidas. Os efeitos escolhidos para serem avaliados pelos alunos foram inspirados nos objetivos da educação em direitos humanos de acordo com o PNEDH. A tabela 7 evidencia esses resultados:

Tabela 7: Número percentual e absoluto das notas dadas pelos respondentes de questionário aplicado a cursistas da EFDH em 2020 a determinados efeitos das formações EaD.

Efeitos da formação	Avaliação dos respondentes									
	1		2		3		4		5	
	Abs	%	Abs	%	Abs	%	Abs	%	Abs	%
Mudança de consciência em relação à área	1	2,86	4	11,43	8	22,86	8	22,86	14	40,00
Mudança de atitudes e de comportamentos	1	2,86	5	14,29	7	20,00	8	22,86	14	40,00
Desenvolvimento de habilidades interpessoais	3	8,57	5	14,29	9	25,71	9	25,71	9	25,71
Desenvolvimento de conduta humanitária e de acolhimento	1	2,86	3	8,57	8	22,86	8	22,86	15	42,86
Capacidade de lidar com situações críticas	1	2,86	4	11,43	7	20,00	11	31,43	12	34,29
Capacidade de solucionar problemas	2	5,71	5	14,29	7	20,00	10	28,57	11	31,43

Fonte: Elaboração própria.

A tabela 7 demonstra que, de maneira geral, os respondentes consideram que os efeitos das formações mencionados tiveram impactos positivos em suas vidas, sendo que alguns se evidenciaram mais do que outros.

No que se refere ao efeito de mudança de consciência em relação à área de direitos humanos, a maior parte dos respondentes o avaliou com a nota 5 (40,00%), e houve um número igual de respondentes que avaliaram com as notas 4 e 3 (22,86% do total para cada nota). Um total de 11,43% avaliou como nota 2 e um cursista, o que corresponde a 2,86% do total, avaliou como nota 1.

O efeito de mudança de atitudes e comportamentos também foi avaliado com nota 5 pela maioria dos alunos que responderam ao questionário (40,00%); com nota 4 por 22,86% deles; com nota 3 por 20,00%; com nota 2 por 14,29%; e com a nota 1 por um dos respondentes, o que equivale a 2,86% do total.

Quanto ao efeito de desenvolvimento de habilidades interpessoais, um igual número de nove cursistas o avaliou com as notas 5, 4 e 3, o que significa 25,71% do total para cada uma das notas. Um total de 8,57% dos respondentes avaliou com nota 2, e um deles (2,86%) avaliou com a nota 1.

O efeito de desenvolvimento de conduta humanitária e de acolhimento foi o que mais recebeu a avaliação de nota 5, sendo que 42,86% dos alunos deu essa nota. Um número igual de cursistas avaliou como notas 4 e 3, o que corresponde a 22,86% do total para cada uma delas. Um total de 11,43% dos respondentes avaliou esse efeito com a nota 2 e 2,86% deles o avaliou com a nota 1.

O efeito de desenvolvimento da capacidade de lidar com situações críticas relativas aos direitos humanos foi avaliado com a nota 5 por 34,29% dos alunos; com a nota 4 por 31,43%; com a nota 3 por 20,00%; com a nota 2 por 11,43%; e com a nota 1 por 2,86% dos respondentes.

Por fim, o efeito de desenvolvimento da capacidade de solucionar problemas no que se refere à temática dos direitos humanos obteve avaliação de nota 5 por 31,43% dos respondentes. O efeito foi avaliado com a nota 4 por 28,57% dos alunos; com a nota 3 por 20,00%; com a nota 2 por 14,29%; e com a nota 1 por 2,86% do total.

Esses resultados sinalizam que foi possível observar mudança do comportamento por parte dos cursistas após a formação. Os dois primeiros efeitos mencionados, relativos à mudança de consciência sobre a temática de direitos humanos e à mudança de comportamentos e atitudes, se referem a uma avaliação geral dos respondentes sobre mudanças de conduta. Os demais efeitos, que também representam alterações nas atitudes, são mais específicos e demandaram dos respondentes uma postura reflexiva sobre seus impactos na vida cotidiana e profissional.

Os respondentes ao questionário também foram convidados a relatar vivências no ambiente profissional e na vida cotidiana em que puderam aplicar os conhecimentos adquiridos nas formações. A partir das respostas obtidas, foi possível compreender melhor os efeitos dos cursos para os alunos, e muitas das respostas trouxeram indícios de mudança de comportamento por parte dos cursistas em decorrência das formações e os resultados dessa mudança de comportamento no contexto em que estão inseridos.

No que tange às vivências aplicadas ao ambiente pessoal dos cursistas, os respondentes relataram experiências diversas. Um dos respondentes relatou que, ao fazer uma das formações da EFDH relacionada aos direitos da população em situação de rua, ele percebeu que tinha muitos preconceitos em relação a essa população e que desconhecia muito sobre ela. Após a realização do curso, o aluno considera que hoje possui uma visão mais solidária e empática quanto a essa população e que busca desconstruir estigmas diariamente.

Uma respondente declarou que, após a realização das formações, passou a atuar como defensora dos direitos humanos onde quer que esteja: tanto em conversas com amigos e familiares, quanto no acionamento da rede em caso de identificação de situações de vulnerabilidade. Um outro cursista disse que os cursos mudaram sua forma de ver o mundo, principalmente no que se refere às minorias, e que essa mudança auxiliou na criação de seus filhos, no sentido de transmitir a eles essa sensibilidade no que se refere à pauta dos direitos humanos.

Quanto aos relatos concernentes à aplicação dos conhecimentos das formações no contexto profissional, pode-se observar a diferença nos relatos dados os campos de atuação em que cada respondente está inserido. Com relação aos cargos e funções que os alunos que responderam ao questionário exercem, foi possível verificar a participação de assistentes sociais e psicólogos que atuam em Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS); analistas de políticas públicas; analistas sociais; especialistas em políticas públicas e gestão governamental (EPPGG); professores da rede pública; oficiais judiciários; agentes penitenciários; agentes socioeducativos; policiais militares; conselheiros tutelares; dentre outros.

Um dos respondentes que atua como assistente social relatou que os conhecimentos dos cursos da EFDH foram fundamentais para solucionar problemas e demandas familiares que envolviam violações aos direitos humanos. Um outro cursista, que trabalha com políticas públicas de fomento ao esporte, relatou que, após a realização dos cursos, passou a repensar alguns aspectos relacionados a essas políticas, que muitas vezes foram desenhadas levando pouco em consideração a pauta dos direitos humanos.

Um outro respondente, que é psicólogo e coordenador de um CREAS, declarou que as formações foram importantes para que ele lidasse com mais respeito e acolhimento a pessoas com deficiência no ambiente de trabalho. Outra respondente,

que também é psicóloga e atua no CREAS, disse que vem aplicando os conhecimentos dos cursos “principalmente no atendimento aos usuários. Fazer os cursos ofertados pela EFDH fortalece o profissional na sua prática cotidiana e contribui para o melhor atendimento dos usuários do serviço” (RESPONDENTE 1).

Uma das respondentes, que é socióloga e atua no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), disse que, em seu contexto de trabalho com crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, passou a compreender melhor o funcionamento da rede de atendimento e proteção depois de realizar as formações da EFDH e encaminhar os casos de maneira mais eficaz. Ainda com relação à rede, uma outra respondente que é analista social mencionou que os cursos fizeram com que ela fosse capaz de melhor articular com a rede políticas públicas de atenção à população idosa.

Uma professora da rede pública mencionou que percebe, em sala de aula, que existem preconceitos relacionados a minorias sociais, como machismo, LGBTfobia e intolerância religiosa. Depois de ter feito as formações da EFDH, ela passou a compreender melhor sobre os direitos de grupos minoritários, levando para sala de aula os conhecimentos adquiridos e incentivando os alunos a refletirem sobre práticas discriminatórias.

Um respondente, que é oficial judiciário comissário da infância e da juventude, relatou: “como meu trabalho envolve a proteção da população infantojuvenil são inúmeros os casos em que esses conhecimentos são aplicados, especialmente, na perspectiva de sensibilização de pessoas envolvidas nas mais diversas formas de ameaça e violação dos direitos humanos das crianças e adolescentes. Ex. Situação de abandono, abuso e exploração sexual, violência, maus tratos, tráfico de drogas etc.” (RESPONDENTE 2).

Um dos respondentes, que atua como agente socioeducativo, disse que lida em seu cotidiano de trabalho com diversas temáticas que são trabalhadas nos cursos, e passou a entender melhor sobre os direitos de grupos minoritários como pessoas LGBT e pessoas em situação de rua após a realização dos cursos da EFDH. Mencionou, ainda, que um grande desafio não apenas para o sistema socioeducativo, mas para a segurança pública no estado de maneira geral, é, para além de compreender os direitos de populações vulneráveis, buscar garanti-los de forma plena.

Os resultados encontrados nesta subseção, referentes à percepção de mudança de comportamento por parte dos alunos após a realização dos cursos e os resultados dessa mudança em sua vida cotidiana e no ambiente profissional, relativos aos níveis três e quatro do modelo de Kirkpatrick, sinalizam que os cursos estão tendo efeitos positivos para os cursistas. Esses efeitos, que são experienciados de maneira distinta para cada um deles, de acordo com sua dinâmica de vida e trabalho, parecem ter sido favoráveis para os respondentes, trazendo novas concepções e conhecimentos sobre os direitos humanos e sua aplicabilidade nos diferentes cenários em que os cursistas estão inseridos.

5.2.4 Síntese da avaliação dos cursos EaD da EFDH conforme o modelo de Kirkpatrick

A partir dos resultados apresentados nas três últimas subseções, foi possível consolidar a avaliação das formações EaD da EFDH à luz do modelo de Kirkpatrick. O quadro 2 a seguir traz uma síntese dessa avaliação, evidenciando os principais resultados verificados de acordo com o modelo utilizado.

Quadro 2: Síntese dos resultados encontrados para a avaliação dos cursos EaD da EFDH a partir do modelo de Kirkpatrick.

Nível de avaliação	Resultados verificados
Nível um: percepção	Percepção majoritariamente positiva em relação à formação e aos recursos pedagógicos utilizados. Alguns cursistas ficaram insatisfeitos com a desatualização dos materiais do curso e com alguns aspectos relativos à estrutura da formação.
Nível dois: aprendizagem	Indícios de uma absorção de conhecimento a partir da realização da formação, o que sinaliza uma eficácia do processo ensino-aprendizagem. Contudo, os resultados apontam uma maior assimilação do conteúdo por parte de novos alunos, comparativamente a cursistas recorrentes.
Níveis três e quatro: comportamento e resultados	A maior parte dos cursistas considera que as formações influenciaram mudanças de consciência, de atitudes e de comportamentos, e que essas mudanças foram positivas em seus contextos pessoais e profissionais.

Fonte: Elaboração própria.

Entende-se, a partir dos resultados encontrados e sintetizados no quadro 2, que a avaliação dos cursos EaD da EFDH foi majoritariamente positiva. No que se refere ao nível um do modelo de Kirkpatrick, verificou-se que a maior parte dos cursistas avalia a formação positivamente e declara que participaria de outras

capacitações oferecidas pela EFDH. Ainda assim, são feitas algumas críticas por parte de alguns alunos a determinados elementos da formação. D. Kirkpatrick e J. Kirkpatrick (2006) entendem que, ainda que haja um percentual favorável de avaliações positivas em relação ao curso, não se pode desconsiderar as avaliações negativas, pois elas podem auxiliar no aprimoramento de formações futuras. Sendo assim, sugere-se uma revisão de determinados aspectos da formação, como a estrutura fixa dos módulos introdutórios em todos os cursos EaD, que foi um dos pontos mais mencionados dentre as críticas.

Quanto ao nível dois do modelo, existem indícios de que o processo ensino-aprendizagem foi eficaz, haja vista que o percentual de acertos entre a segunda e a primeira aplicação do questionário aplicado aos alunos do curso de direitos das pessoas LGBT e identidade de gênero da EFDH de 2020 aumentou na maior parte das questões. Ainda assim, foi possível observar que esse percentual foi maior para alunos que nunca haviam feito formações da EFDH, comparativamente a cursistas recorrentes.

Os níveis três e quatro são os de maior complexidade e a verificação de seus resultados é mais subjetiva comparativamente aos outros níveis. Ainda assim, a partir dos relatos de cursistas acerca de vivências pessoais e profissionais relacionadas à aplicação dos conhecimentos adquiridos nas formações e da nota atribuída por eles a aspectos relativos à mudança de consciência, comportamentos e atitudes após a realização dos cursos, entende-se que os resultados se configuram como favoráveis. A mudança de comportamentos e os resultados positivos decorrentes dessa mudança sinalizados pelos relatos dos respondentes apontam que a formação foi capaz de incorporar valores referentes aos direitos humanos nos cursistas, o que corresponde a uma das premissas da educação em direitos humanos.

Realizada a síntese dos resultados encontrados, a próxima seção apresenta a conclusão do presente trabalho, retomando a questão norteadora da pesquisa acerca dos principais efeitos das formações EaD para os cursistas e trazendo o fechamento da monografia.

6 CONCLUSÃO

O contexto da formação em direitos humanos desenvolvida na EFDH revela aspectos importantes em direção aos objetivos propostos pela presente monografia. No cenário da Escola, foram constatados alguns instrumentos de avaliação que propiciam informações relevantes e servem como um *feedback* em relação aos cursos a distância. A pesquisa revelou a existência de mecanismos de avaliação estabelecidos no decorrer da formação e que buscam verificar a percepção dos alunos sobre os cursos – um questionário de avaliação em relação à formação – e identificar a assimilação dos conteúdos ministrados – a nota atribuída aos cursistas em cada módulo.

Contudo, ao se estudar, no âmbito da literatura, um dos mais consolidados instrumentos de avaliação da formação estabelecido por meio do modelo de Kirkpatrick, foi possível verificar outras possibilidades de avaliação, para além dos instrumentos utilizados pela EFDH, além de buscar aprimorar as existentes. Nesse sentido, foi proposto e implementado enquanto projeto piloto um novo instrumento de avaliação que propicia a comparação entre o nível de assimilação do conhecimento acerca dos conteúdos antes e depois da formação, além de ter sido aplicado um questionário de modo a investigar indícios de mudanças de comportamento dos cursistas após a realização dos cursos.

A avaliação da formação é uma etapa essencial dentro do ciclo de gestão da formação, tanto para o aprimoramento da formação no ponto de vista dos cursistas, de modo que formações futuras sejam mais proveitosas, quanto na perspectiva das instituições que oferecem as formações, de forma a otimizar recursos e melhorar sua eficácia. A partir da avaliação da formação, é possível identificar pontos positivos e negativos dos cursos, trazendo informações importantes para a verificação do atingimento dos objetivos do processo ensino-aprendizagem e para o aperfeiçoamento de aspectos que podem ser melhorados.

No contexto dessa análise, a avaliação é especialmente relevante em se tratando de formações na área dos direitos humanos. Há um grande desafio no que concerne à mudança de paradigmas relativos à plena asseguarção desses direitos, de modo a proporcionar sua efetiva garantia. Trata-se, contudo, de um tema difícil de ser aferido, pois envolve conceitos, abordagens e conhecimentos que vão além de conteúdos objetivos como normas e leis, mas que se referem a condutas e

comportamentos dos indivíduos dentro da sociedade. A avaliação de formações que versam sobre direitos humanos deve, apesar dessas dificuldades, considerar a dimensão subjetiva dos efeitos dos cursos para os alunos, haja vista a transversalidade e multidisciplinaridade dos conhecimentos ministrados.

Nesse sentido, entende-se que a EFDH se lançou em um grande desafio no sentido de oferecer cursos de formação no campo dos direitos humanos, que é uma área com diferentes perspectivas e dimensões e que está sempre em processo de afirmação e atualização. Observa-se que a Escola já conquistou grande sucesso, pois vem ampliando seu escopo desde 2016, passando a abranger um público maior a cada ano e que inclusive ultrapassa fronteiras do estado de Minas Gerais, o que evidencia a importância do trabalho que vem sendo realizado.

No que se refere à aplicação do modelo de avaliação de Kirkpatrick, os resultados podem ser entendidos como satisfatórios em todos os níveis do modelo. Sendo assim, em resposta ao problema desta pesquisa, compreende-se que os principais efeitos das formações a distância da EFDH para os cursistas foram a assimilação de conhecimentos sobre direitos humanos e a aplicação desses conhecimentos em sua vida pessoal e profissional, de acordo com sua área de atuação, trazendo resultados positivos para o ambiente em seu entorno.

Os resultados encontrados são favoráveis, mas, a partir de algumas questões que foram observadas ao longo da avaliação, podem ser identificados determinados pontos de melhoria no que se refere às formações EaD da EFDH. É possível mencionar a necessidade de atualização dos materiais utilizados nos cursos, entendendo a importância de oferecer uma formação qualificada aos alunos, trazendo elementos atualizados sobre os conteúdos ministrados. Além disso, seria interessante a disponibilização de um espaço de discussão entre alunos na plataforma Moodle, haja vista que, embora as formações sejam autoinstrucionais, o diálogo é ferramenta essencial no processo ensino-aprendizagem.

Um outro aspecto que poderia ser aprimorado é a estrutura dos cursos. Verificou-se, tanto com relação à percepção dos cursistas, quanto no que se refere a dimensões objetivas da assimilação de conteúdos, que a obrigatoriedade da realização dos módulos comuns a todas as formações para alunos que já realizaram outros cursos da EFDH, não agrega mais conhecimentos para esses alunos. Essa estrutura pode, aliás, desestimular cursistas recorrentes a realizar outras formações, uma vez que o conteúdo é repetido. Observa-se a relevância do aperfeiçoamento

desses aspectos, principalmente no presente momento, em que a situação de isolamento social decorrente da pandemia de Covid-19 gerou um aumento da procura por formações a distância. Por fim, entende-se que seria interessante extrair mais informações sobre características dos cursistas, de modo a possibilitar que o perfil dos alunos que realizam as formações fosse traçado.

Dadas essas considerações, entende-se que os objetivos propostos pela presente pesquisa foram alcançados. Ainda assim, os estudos acerca da avaliação da educação em direitos humanos não se esgotam neste trabalho, sugerindo-se, pois, que sejam desenvolvidas outras pesquisas sobre o tema referentes a outras dimensões do PNEDH, como a avaliação da formação em direitos humanos no âmbito da educação formal. Sugere-se, por fim, que a EFDH aplique institucionalmente outros instrumentos de avaliação em seus cursos, além de aprimorar os existentes, de modo a trazer *feedbacks* futuros de maneira sistemática e consolidada para as formações, para que a educação em direitos humanos se aprimore, atinja mais pessoas e possa trazer cada vez mais contribuições para a sociedade.

REFERÊNCIAS

Associação Brasileira de Educação a Distância. **Censo EAD.BR**: Relatório Analítico da Aprendizagem a Distância no Brasil. Curitiba: InterSaber, 2019. Disponível em: http://abed.org.br/arquivos/CENSO_DIGITAL_EAD_2018_PORTUGUES.pdf. Acesso em: 20 mar. 2020.

ARAUJO, Camila Felix; JALES, Fernanda Márcia de Lima; RESENDE, Luísa De-Lazzari Bicalho Peixoto. Escola de Formação em Direitos Humanos (EFDH): desafios na formulação e na implementação de ações de educação em direitos humanos em Minas Gerais. **SCIAS - Direitos Humanos e Educação**, Belo Horizonte, v.2, n.2, p. 17-38, jul./dez. 2019. Disponível em: <http://revista.uemg.br/index.php/SCIASDireitosHumanosEducacao/article/view/4203/pdf>. Acesso em: 25 mar. 2020.

BENEVIDES, Maria Victoria. Educação em direitos humanos: de que se trata. In: BARBOSA, Raquel Lazzari Leite (Org.). **Formação de educadores**: desafios e perspectivas. São Paulo: Editora UNESP, 2003, p. 309-318. Disponível em: <https://bit.ly/3cWxaMh>. Acesso em: 10 mar. 2020.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Nova ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRASIL. CGI.BR – Comitê Gestor da Internet no Brasil. **Pesquisa Sobre o Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação nos Domicílios Brasileiros**. São Paulo: Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR, 2020a. Disponível em: https://www.cetic.br/media/docs/publicacoes/2/20201123121817/tic_dom_2019_livro_eletronico.pdf. Acesso em: 26 nov. 2020.

BRASIL. **Lei nº 14040, de 18 de agosto de 2020**. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Brasília, DF: Presidência da República, 2020b. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-14.040-de-18-de-agosto-de-2020-272981525>. Acesso em: 08 dez. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução nº 2, de 10 de dezembro de 2020. Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 dez. 2020c p. 52. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/cp-n-2-de-10-de-dezembro-de-2020-293526006>. Acesso em: 17 dez. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. Portaria nº 343, de 17 de março de 2020. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 mar. 2020d p. 39. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-343-de-17-de-marco-de-2020-248564376>. Acesso em: 07 dez. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 17 jun. 2020e p.62. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-544-de-16-de-junho-de-2020-261924872>. Acesso em: 07 dez. 2020.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/2191-plano-nacional-pdf/file>. Acesso em: 20 maio 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 23 mar. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 1904, de 13 de maio de 1996**. Institui o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH. Brasília, DF: Presidência da República, 1996a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1904.htm. Acesso em: 25 maio 2020.

BRASIL. **Decreto nº 9057, de 25 de maio de 2017**. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2017/Decreto/D9057.htm#art24. Acesso em: 20 jul. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm#art80. Acesso em: 20 jul. 2020.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)**. Brasília: SDH/PR, 2010. Disponível em: <https://www.ohchr.org/Documents/Issues/NHRA/ProgrammaNacionalDireitosHumanos2010.pdf>. Acesso em: 22 maio 2020.

DECLARAÇÃO de Direitos do Bom Povo da Virgínia. Virgínia, 1776. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-antiores-%C3%A0-cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/declaracao-de-direitos-do-bom-povo-de-virginia-1776.html>. Acesso em: 19 jun. 2020.

DECLARAÇÃO dos Direitos do Homem e do Cidadão. Versalhes, 1789. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-antiores-%C3%A0-cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/declaracao-de-direitos-do-homem-e-do-cidadao-1789.html>. Acesso em: 17 out. 2020.

DECLARAÇÃO e Programa de Ação de Viena. Viena, 1993. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Sistema-Global.-Declara%C3%A7%C3%B5es-e-Tratados-Internacionais-de-Prote%C3%A7%C3%A3o/declaracao-e-programa-de-acao-de-viena.html>. Acesso em: 29 jun. 2020.

DECLARAÇÃO Universal dos Direitos Humanos. Organização das Nações Unidas - ONU. Paris, 1948. Disponível em: https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf. Acesso em: 20 maio 2020.

FREIRE, Paulo. **Direitos humanos e educação libertadora:** gestão democrática da educação pública na cidade de São Paulo. 1. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2019a.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido.** 69. ed. Rio de Janeiro / São Paulo: Paz e Terra, 2019b.

GOMES, David Francisco Lopes. **Coleção Cadernos de Direitos Humanos:** Cadernos Pedagógicos da Escola de Formação em Direitos Humanos de Minas Gerais. Belo Horizonte: Marginália Comunicação, 2016. Disponível em: http://social.mg.gov.br/images/Direitos_humanos/Cadernos_Direitos_Humanos/Livro%2001.pdf. Acesso em: 06 mar. 2020.

HADJI, Charles. **A avaliação, regras do jogo:** das intenções aos instrumentos. Porto: Porto Editora, 1994.

HAYDT, Regina Celia Cazaux. **Avaliação do processo ensino-aprendizagem.** São Paulo: Ática, 1995.

HERKENHOFF, João Baptista. **Curso de direitos humanos:** gênese dos direitos humanos. São Paulo: Acadêmica, 1994.

JANNUZZI, Paulo de Martino. **Monitoramento e avaliação de programas sociais:** uma introdução aos conceitos e técnicas. Campinas: Alínea, 2016.

KIRKPATRICK, Donald L.; KIRKPATRICK, James D. **Evaluating training programs.** 3. ed. San Francisco: Berrett-Koehler Publishers, 2006.

LUCKESI, Cipriano Carlos. O que é mesmo o ato de avaliar a aprendizagem? **Pátio**, Porto Alegre, v. 3, n. 12, fev./abr. 2000. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/1509-6.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2020.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MARISCO, Francele Moreira. A afirmação histórica dos direitos humanos e sua consagração na Constituição Federal de 1988. **Revista Jus Societas**, Ji-Paraná, v. 6, p. 41–56, 2012. Disponível em: <https://www3.usf.edu.br/galeria/getImage/252/6892347050893816.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2020.

MATTAR, Fauze Najib. **Pesquisa de Marketing**. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 47761, de 20 de novembro de 2019**. Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 2019a. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=DEC&num=47761&comp=&ano=2019&texto=original>. Acesso em: 02 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Diretoria de Políticas de Promoção e Educação em Direitos Humanos. **Dados das inscrições dos alunos dos cursos EaD da EFDH no ano de 2019**. Base de dados. Belo Horizonte, 2019b.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Diretoria de Políticas de Promoção e Educação em Direitos Humanos. **Dados dos questionários de satisfação dos cursos EaD da EFDH no ano de 2019**. Base de dados. Belo Horizonte, 2019c.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Diretoria de Políticas de Promoção e Educação em Direitos Humanos. **Dados dos questionários de satisfação dos cursos EaD da EFDH no ano de 2020**. Base de dados. Belo Horizonte, 2020a.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. **Escola de Formação em Direitos Humanos**. Belo Horizonte, 2020b. Disponível em: <http://www.social.mg.gov.br/direitos-humanos/escola-de-direitos-humanos>. Acesso em: 23 mar. 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Escola de Formação em Direitos Humanos. **Calendário da Escola de Formação em Direitos Humanos**. Belo Horizonte, 2020c. Disponível em: <http://social.mg.gov.br/direitos-humanos/escola-de-direitos-humanos/calendario-da-escola-de-formacao-em-dh>. Acesso em: 29 nov. 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Escola de Formação em Direitos Humanos. **Página inicial do curso a distância de direitos das pessoas com deficiência**. Acesso restrito a alunos inscritos. Belo Horizonte, 2020d.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. **Inscrições abertas para o curso de formação em direitos étnico-raciais**. Belo Horizonte, 20 nov. 2020e. Twitter: @sedesemg. Disponível em: <https://twitter.com/sedesemg/status/1329801678447644672>. Acesso em: 29 nov. 2020.

MUGNOL, Marcio. A educação a distância no Brasil: conceitos e fundamentos. **Rev. Diálogo Educ.**, Curitiba, v. 9, n. 27, p. 335-349, maio/ago. 2009. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/index.php/dialogoeducacional/article/view/3589/3505>. Acesso em: 21 jul. 2020.

OLIVEIRA, Eleilde de Sousa *et al.* A educação a distância (EaD) e os novos caminhos da educação após a pandemia ocasionada pela Covid-19. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 6, n. 7, p. 52860-52867, jul. 2020. Disponível em: <https://www.brazilianjournals.com/index.php/BRJD/article/view/14095/11787>. Acesso em: 04 dez. 2020.

OLIVEIRA, Hudson do Vale de; SOUZA, Francimeire Sales de. Do conteúdo programático ao sistema de avaliação: reflexões educacionais em tempos de pandemia (covid-19). **Boletim de Conjuntura**, Boa Vista, v. 2, n. 5, 2020. Disponível em: <https://revista.ufrr.br/boca/article/view/OliveiraSouza>. Acesso em: 04 dez. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA; ALTO COMISSÁRIO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS DIREITOS HUMANOS. **Plano de Ação**: Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos – primeira fase. Brasília: UNESCO, 2012a. Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/unesco/unesco_pmedh_fase1.pdf. Acesso em: 18 maio 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA; ALTO COMISSÁRIO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS DIREITOS HUMANOS. **Plano de Ação**: Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos – segunda fase. Brasília: UNESCO, 2012b. Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/unesco/unesco_pmedh_fase2.pdf. Acesso em: 18 maio 2020.

PEREIRA, Ana Lúcia; ALMEIDA, Laurinda Ramalho de. Afetividade no ensino a distância: possibilidades e limitações. **Revista de estudios e investigación en psicología y educación**, Corunha, v. extra, n. 6, p. 42-46, 2015. Disponível em: https://revistas.udc.es/index.php/reipe/article/view/161/pdf_139. Acesso em: 16 dez. 2020.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e justiça internacional**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

PIOVESAN, Flávia; FACHIN, Melina Girardi. Educação em Direitos Humanos no Brasil: desafios e perspectivas. **Revista Jurídica da Presidência**, Brasília, v. 19, n. 117, p. 20-38, fev./maio 2017. Disponível em: <https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/1528>. Acesso em: 13 mar. 2020.

PORTUGAL. Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas. **Formação profissional na AP**: avaliação do impacto da formação na Administração Pública. Lisboa, 2016. Disponível em: <https://www.ina.pt/index.php/not-outras/1406-condicionalidades-ex-ante-do-portugal-2020-modelo-de-avaliacao-de-impacto-da-formacao>. Acesso em: 02 jun. 2020.

PRETI, Oreste. **Educação a distância: fundamentos e políticas**. Cuiabá: EdUFMT, 2011.

RAEDER, Savio. Ciclo de políticas: uma abordagem integradora dos modelos para análise de políticas públicas. **Perspectivas em Políticas Públicas**, Belo Horizonte,

v. 7, n. 13, p. 121-146, jan./jun. 2014. Disponível em: <https://revista.uemg.br/index.php/revistappp/article/view/856/550>. Acesso em: 11 dez. 2020.

RAMOS, Marília Patta; SCHABBACH, Letícia Maria. O estado da arte da avaliação de políticas públicas: conceituação e exemplos de avaliação no Brasil. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 46, n. 5, p. 1271-1294, set./out. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rap/v46n5/a05v46n5.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2020.

RIBEIRO, Elvia Nunes; MENDONÇA, Gilda Aquino de Araújo; MENDONÇA, Alzino Furtado. A importância dos ambientes virtuais de aprendizagem na busca de novos domínios da EAD. *In*: CONGRESSO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, 13., 2007, Curitiba. **Anais [...]**. Curitiba: ABED, 2007. Disponível em: <http://www.abed.org.br/congresso2007/tc/4162007104526AM.pdf>. Acesso em: 07 dez. 2020.

ROCHA, Maria João Monteiro. **A avaliação do impacto no “ciclo virtuoso” de gestão da formação em contexto autárquico**. 2017. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade do Minho, Braga, 2017. Disponível em: <http://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/54857/1/Maria%20Jo%c3%a3o%20Monteiro%20da%20Rocha.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2020.

ROLDÃO, Maria do Céu; FERRO, Nuno. O que é avaliar? Reconstrução de práticas e concepções de avaliação. **Estudos em Avaliação Educacional**, São Paulo, v. 26, n. 63, p. 570-594, set./dez. 2015. Disponível em: <http://publicacoes.fcc.org.br/ojs/index.php/eae/article/view/3671/3111>. Acesso em: 11 dez. 2020.

SANTAGATI, Claudio Jesús. **Manual de Derechos Humanos**. Buenos Aires: Ediciones Jurídicas, 2006.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Os direitos humanos na pós-modernidade**. Oficina n. 10. Coimbra: Centro de Estudos Sociais, 1989. Disponível em: <https://www.ces.uc.pt/publicacoes/oficina/010/10.pdf>. Acesso em: 15 out. 2020.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 9. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

SILVA, Camila Gonçalves; FIGUEIREDO, Vítor Fonseca. Ambiente virtual de aprendizagem: comunicação, interação e afetividade na EaD. **Revista Aprendizagem em EaD**, Taguatinga, v. 1, n. 1, 2012. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/raead/article/view/3254>. Acesso em: 07 dez. 2020.

VERGARA, Sylvia Constant. Estreitando relacionamentos na educação a distância. **Cadernos EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v. 5, jan. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/cebape/v5nspe/v5nspea10.pdf>. Acesso em: 16 dez. 2020.

APÊNDICE A – Questionário diagnóstico aplicado a cursistas da formação EaD em direitos das pessoas LGBT e identidade de gênero da EFDH de 2020

1) Você já participou de outra formação da Escola de Formação em Direitos Humanos (EFDH) na modalidade EAD?

- a) Sim
- b) Não

2) Alguns teóricos classificam as concepções historicamente associadas aos direitos humanos em gerações. A primeira geração corresponde aos direitos civis e políticos; a segunda geração abrange direitos sociais, econômicos e trabalhistas; a terceira geração abarca os direitos coletivos, difusos e individuais homogêneos; dentre outras. Selecione a alternativa INCORRETA no que se refere a essas gerações:

- a) É importante pontuar que essa classificação remete a uma visão ocidentalista sobre a temática dos direitos humanos.
- b) Essa classificação é interessante, pois evidencia a hierarquia entre os direitos humanos ao longo da história.**
- c) Embora classificados em gerações, deve-se lembrar que os direitos humanos não podem ser separados, pois são indivisíveis.
- d) A classificação favorece a compreensão didática dos direitos humanos ao apresentar a forma como eles foram sendo consolidados com o tempo.

3) Existe um forte vínculo entre direitos humanos e cidadania, que é tida como um conjunto de práticas que ligam os cidadãos à sua vida em sociedade. Sobre direitos humanos e cidadania, é CORRETO afirmar que:

- a) Em uma democracia, os cidadãos podem exercer a cidadania somente por meio do direito ao voto.
- b) Devido às lutas sociais ocorridas no passado, é possível dizer que os direitos previstos pela Constituição Federal de 1988 são efetivados a todos no Brasil.
- c) É um dever do Estado, e não uma escolha, assegurar a participação e o controle social.**
- d) A Constituição Federal de 1988 apenas resguarda direitos aos “cidadãos de bem”.

4. Os direitos humanos possuem diversas características e princípios. Pode-se citar como algumas dessas características, EXCETO:

- a) Aqueles direitos que já foram reconhecidos como direitos humanos não podem deixar de sê-lo.
- b) Os direitos humanos previstos em tratados e acordos internacionais dos quais um país é signatário não podem ser violados por sua Constituição.
- c) Os direitos humanos não se perdem com o passar do tempo, ou seja, mesmo que não sejam exercidos por alguém por um longo período de tempo, essa pessoa sempre pode reivindicá-los.
- d) Se uma pessoa não quiser ser resguardada pelos direitos humanos, ela tem o total direito de renunciar a eles.**

5. Sobre as diversas legislações acerca dos direitos humanos, identifique a alternativa FALSA:

- a) A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi o primeiro documento da história a declarar direitos humanos, sendo também o mais importante.**
- b) Alguns dos direitos previstos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, por serem muito genéricos, geraram problemas de interpretação e tiveram que ser especificados posteriormente em outros pactos internacionais.
- c) A Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem foi o primeiro documento assinado por um número significativo de Estados especificamente para declarar direitos humanos.
- d) O Pacto de São José da Costa Rica trata principalmente de direitos civis e políticos, porém de maneira mais específica, proibindo, por exemplo, a detenção por dívidas, salvo quando se deixa de pagar pensão por alimentos.

6. Com relação às violações aos direitos humanos, assinale a alternativa INCORRETA:

- a) O ato ou omissão que viola Direitos Humanos deve ser sempre atribuível ao poder público.
- b) A violação de Direitos Humanos deve ser sempre de uma norma vinculante para o poder público, seja por um tratado internacional, pela Constituição Federal ou por uma lei específica.

- c) Somente a ação cidadã, assim como a denúncia direcionada ao Poder Público, tem eficácia para combater a violação dos Direitos Humanos.
- d) A compensação é uma das formas de reparação por violações aos direitos humanos e consiste na devolução de um bem ou condição anterior.**

7. Sobre a atuação profissional em direitos humanos e as redes e órgãos de atendimento e proteção aos direitos humanos, identifique a alternativa INCORRETA:

- a) Profissionais que atuam na área de direitos humanos devem estimular que a pessoa atendida identifique as fontes de vulnerabilidades e os pontos delas que devem ser trabalhados.
- b) No contato direto entre o profissional e a vítima, primeiro vem a fase do acolhimento, que se configura como o contato inicial, seguido pelo conhecimento da demanda, e, posteriormente, a abertura.**
- c) A Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos recebe, examina e encaminha denúncias e reclamações que envolvam violações de Direitos Humanos. O principal canal de comunicação da Ouvidoria é o Disque Direitos Humanos - Disque 100.
- d) Enquanto os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) atendem situações de famílias em vulnerabilidade e risco social, os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) atuam quando já houve rompimento de vínculos.

8. No que se refere aos conceitos relacionados às políticas públicas, é CORRETO afirmar que:

- a) O momento de formulação de uma política pública é quando ocorre a inclusão de determinado pleito ou necessidade social na lista de prioridades do poder público.
- b) Cronograma, diagnóstico, missão e orçamento são alguns dos elementos básicos que compõem uma política pública.
- c) Uma política pública envolve, dentre outros aspectos, o elemento institucional, pois é elaborada ou decidida por autoridade formal legalmente constituída no âmbito da sua competência.**

- d) A população pode auxiliar o Estado a identificar demandas prioritárias, mas algumas fases do ciclo de políticas públicas, como o monitoramento, são de responsabilidade exclusiva do governo.

9. As políticas públicas normalmente estão constituídas por instrumentos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação, encadeados de forma integrada e lógica. Sobre esses instrumentos, assinale a alternativa CORRETA:

- a) Os planos estabelecem diretrizes, prioridades e objetivos gerais a serem alcançados no período de um ano.
- b) Os programas são as unidades mínimas de destinação de recursos, que, por meio de um conjunto integrado de atividades, pretendem transformar parcela da realidade, suprimindo uma carência ou alterando uma situação-problema.
- c) O Plano Plurianual apresenta uma visão de futuro para o país, informando as metas do Estado para um período de oito anos.
- d) Um conjunto de ações que visam aos mesmos objetivos é denominado programa.**

10. No que se refere ao monitoramento e à avaliação de políticas públicas, identifique a alternativa VERDADEIRA:

- a) A avaliação de resultados busca estudar os pontos que favorecem ou dificultam os processos de implementação da política ou do programa.
- b) O monitoramento de políticas públicas consiste na mensuração e análise posteriores dos efeitos produzidos na sociedade pelas políticas públicas.
- c) O monitoramento de políticas públicas possibilita introduzir eventuais correções a fim de assegurar o atingimento dos objetivos estabelecidos.**
- d) A avaliação de políticas públicas é o processo sistemático de supervisão da execução de uma atividade (e de seus diversos componentes).

APÊNDICE B – Questionário aplicado a cursistas que realizaram formações da EFDH no ano de 2019

- 1) Qual é seu município?
- 2) Qual é seu cargo/função?
- 3) Para você, quais foram os principais motivos que te levaram a fazer formação (ou formações) da EFDH? (Até 3 opções)
 - Indicação da chefia.
 - Interesse pela área.
 - Oportunidade de melhorar o currículo.
 - Necessidade de atualizar meus conhecimentos sobre o tema.
 - Obtenção de certificado para progressão na carreira.
 - Boas referências sobre as formações.
 - Outros (Especifique).
- 4) Em uma escala de 1 a 5, em que medida a formação (ou formações) da EFDH que você realizou atendeu às suas expectativas?
- 5) Na sua percepção, quais foram os principais aspectos positivos e negativos da formação (ou formações) da EFDH que você realizou?
- 6) Como você avalia, em uma escala de 1 a 5, os seguintes efeitos da formação (ou formações) da EFDH para você?
 - Mudança de consciência em relação à área.
 - Mudança de atitude e comportamento.
 - Desenvolvimento de habilidades interpessoais.
 - Desenvolvimento de conduta humanitária e de acolhimento.
 - Desenvolvimento da capacidade de lidar com situações críticas.
 - Desenvolvimento da capacidade de solucionar problemas.
- 7) Como você vem aplicando o conhecimento adquirido na(s) formação(ões) na sua vida cotidiana e/ou no seu ambiente de trabalho?
- 8) Relate alguma vivência em que você pôde aplicar os conhecimentos adquiridos na formação (ou formações) da EFDH.

- 9) Você tem alguma informação complementar, comentário ou sugestão sobre os cursos EaD da EFDH que gostaria de compartilhar?

APÊNDICE C – Roteiro de entrevista realizada com gestoras da SEDESE

- 1) Como era a educação em direitos humanos em Minas Gerais antes da criação da EFDH?
- 2) Desde a criação da EFDH, a SEDESE passou por mudanças estruturais e organizacionais. Como essas mudanças influenciaram a Escola e a construção dos cursos EaD?
- 3) Sabe-se que a criação da EFDH se deu por meio de parceria com o programa Polos de Cidadania, a partir de um convênio. No entanto, o convênio expirou em novembro de 2016. O que sustentou a Escola depois do término da vigência do convênio?
- 4) Como era a equipe envolvida na EFDH na época da criação da Escola? (Em termos de quantitativo de pessoal, se os servidores eram dedicados apenas à EFDH)
- 5) Como foram pensadas as estruturas dos cursos EaD?
- 6) Quem foi responsável pela elaboração dos materiais didáticos dos cursos EaD? Existe alguém responsável pela atualização das apostilas?
- 7) Como os professores das videoaulas foram selecionados? Como se deu a gravação dessas aulas?
- 8) Hoje, os cursos EaD são todos autoinstrucionais e assíncronos. Sempre foi assim? Existiram cursos EaD com tutoria? Uma tutoria, um espaço de discussão síncrono, por exemplo, é uma ferramenta desejável?
- 9) Como se dá hoje a relação com docentes e tutoria?
- 10) A plataforma Moodle é satisfatória para a oferta dos cursos? Como ela foi escolhida? Quem foi responsável por sua estruturação?
- 11) Quando foram as últimas atualizações do curso no que se refere à estrutura, aos materiais didáticos e videoaulas?
- 12) Como se configura a parceria da SEDESE com o programa Polos de Cidadania e com a SEDE atualmente? Há perspectivas para a formação de novas parcerias?
- 13) Como a EFDH está regulamentada? Existe alguma proposta de regulamentação da Escola?
- 14) Quais são os principais desafios da EFDH atualmente?